



FACULDADE BAIANA DE DIREITO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

GABRIEL ARMEDE IERVESE

***HOUSE OF CARDS* E O FINANCIAMENTO PRIVADO DE
CAMPANHA: UNDERWOOD E A DISTORÇÃO DA
REPRESENTATIVIDADE POPULAR**

Salvador
2017

GABRIEL ARMEDE IERVESE

***HOUSE OF CARDS* E O FINANCIAMENTO PRIVADO DE
CAMPANHA: UNDERWOOD E A DISTORÇÃO DA
REPRESENTATIVIDADE POPULAR**

Monografia apresentada ao curso de graduação em Direito, Faculdade Baiana de Direito, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Orientador: Professor Mestre Daniel Nicory do Prado.

Salvador
2017

TERMO DE APROVAÇÃO

GABRIEL ARMEDE IERVESE

***HOUSE OF CARDS* E O FINANCIAMENTO PRIVADO DE CAMPANHA: UNDERWOOD E A DISTORÇÃO DA REPRESENTATIVADE POPULAR**

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em
Direito, Faculdade Baiana de Direito, pela seguinte banca examinadora:

Nome: _____

Titulação e instituição: _____

Nome: _____

Titulação e instituição: _____

Nome: _____

Titulação e instituição: _____

Salvador, ____/____/ 2017

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela vida e proteção.

Aos meus pais, Carlos Martinelli e Lúcia Armede por todo amor, incentivos, conselhos, abdições, sacrifícios e pelo exemplo de vida, honestidade e honradez. Serei eternamente grato a vocês.

Aos meus avôs, em especial minha avó Lucia pelo carinho, amor, amizade e parceria.

À Rosa, minha querida amiga de longos anos, pela amizade, paciência e pela presença em muitos momentos.

À minha família, que sempre se fez presente em diversos momentos, apoiando e acompanhando minha trajetória.

Ao professor Daniel Nicory do Prado, meu orientador, pelas aulas ministradas que acenderam o interesse pela área deste trabalho, pelo acompanhamento cauteloso e paciente. Também pelo exemplo de profissional dedicado e ético, que ao longo do período de estágio muito me ensinou e ajudou a crescer.

A todos os professores e demais funcionários de todas as instituições de ensino em que estudei, em especial aos professores e funcionários da Faculdade Baiana de Direito, que colaboraram direta ou indiretamente para a realização deste trabalho e para o meu crescimento pessoal e acadêmico.

Aos meus amigos, companheiros de vida, pelo companheirismo e apoio. É muito bom saber que posso contar com vocês.

A Francis J. Underwood (Kevin Spacey), personagem fundamental a este trabalho.

“Democracia é a forma de governo em que o povo imagina estar no poder”.

Carlos Drummond de Andrade

RESUMO

O presente trabalho busca analisar a distorção da representatividade popular causada pelas doações privadas em campanha eleitoral e as interferências do dinheiro no processo eleitoral, fazendo uma correlação com as duas primeiras temporadas da série *House of Cards*. A partir da percepção da nossa realidade e da verossimilhança presente na série, passa-se a abordar os temas que envolvem a problemática do tema. Para isso analisam-se, primeiramente, conceitos relativos à democracia, seu histórico desde a Grécia Antiga, a igualdade democrática e os fatores reais de poder. Tratou-se também da representatividade, dos representantes e dos mandatos a eles concedidos, bem como o histórico do sufrágio no Brasil e os reflexos e prejuízos do sistema capitalista na democracia. Em seguida analisam-se os modelos de financiamento de campanhas eleitorais (público exclusivo, privado exclusivo e misto) e aquele adotado no Brasil, assim como o abuso do poder econômico e suas interferências no sufrágio e consequências na democracia e na igualdade democrática. Possíveis soluções ou meios de ao menos minimizar essa indevida interferência e aprimorar nosso sistema representativo também são abordadas. A influência da mídia, do *marketing* eleitoral, seus custos e o oferecimento de vantagens pessoais, mostra o poder do dinheiro e do modo como o “produto” (candidato) é apresentado tem mais peso que os entraves ideológicos, gerando uma mercantilização das eleições. Por fim, tem-se um capítulo dedicado à série *House of Cards*, versando sobre seu enredo, principais personagens, a recepção crítica da obra, sua repercussão acadêmica com outros trabalhos e a verossimilhança da obra com nossa realidade. Nesse ponto, analisaram-se os episódios, falas, personagens e ponto em que se associam com o tema proposto.

Palavras-chave: *House of Cards*; Representatividade popular; Democracia; Poder econômico; Financiamento privado de campanha.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	07
2 DEMOCRACIA	09
2.1 CONCEITO	09
2.1.1 Democracia direta e indireta ou representativa	11
2.1.2 Governo “do povo” ou “para o povo”	15
2.1.3 Igualdade na Democracia	18
2.2 REPRESENTATIVIDADE POPULAR	20
2.2.1 Mandato imperativo ou relação fiduciária?	20
2.2.2 Representante de classes ou do interesse geral?	21
2.2.3 Os representantes na democracia representativa	22
2.2.4 Capitalismo e democracia representativa	23
3 FINANCIAMENTO DE CAMPANHA ELEITORAL	30
3.1 MODELOS DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS	30
3.2 MODELO BRASILEIRO	33
3.3 FINANCIAMENTO PRIVADO E INTERFERÊNCIAS DEMOCRÁTICAS	36
3.4 MEDIDAS RESTRITIVAS AO PODER ECONÔMICO NAS CAMPANHAS ELEITORAIS COM DOAÇÕES PRIVADAS	45
4 <i>HOUSE OF CARDS</i>	55
4.1 ENREDO	55
4.2 RECEPÇÃO CRÍTICA	58
4.3 REPERCUSSÃO ACADÊMICA	62
4.4 VEROSSIMILHANÇA DA OBRA	65
4.4.1 Primeira Temporada	65
4.4.2 Segunda Temporada	72
5 CONCLUSÃO	79
REFERÊNCIAS	84

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho surge da vontade de analisar as interferências do capital através de doações privadas na democracia, afetando mais precisamente a representatividade popular do representante. Faz, portanto, com que o político não tenha como interesse principal a defesa dos anseios daqueles que o elegeram a partir dos votos e passe a priorizar aqueles que o elegeram pelo aporte financeiro na campanha.

A importância cada vez maior desse aporte através das doações ocorre num contexto de fluidez de informação, onde o *marketing* político e a venda da imagem do candidato são decisivos para o sucesso nas urnas. Dessa maneira, a viabilidade de uma candidatura fica cada vez mais atrelada à capacidade de arrecadar doações, assim como seu sucesso.

Para elucidar mais o tema, trazer para perto de nossa realidade e despertar um interesse maior dos leitores, utiliza-se da série *House of Cards*, que bem demonstra a penetração e influência do dinheiro no universo político. Com a análise das duas primeiras temporadas da série e sua representação cinematográfica da realidade, serão feitas associações sobre o tema e como ele se apresenta no dia a dia através das cenas dessa obra.

Serão discutidos conceitos fundamentais para compreensão da temática, como democracia, representatividade, financiamento privado de campanha, financiamento público e misto, além de abuso de poder econômico, formas de tentativas de limitá-lo e sua interferência na democracia e representatividade.

Ao longo do primeiro capítulo trata-se dos conceitos de democracia, sua fixação nas sociedades modernas, mesmo quando apenas utilizado o nome, sem de fazer representar a realidade política do país. A representatividade e o modelo democrático representativo, bem como as relações de confiança envolvidas no mandato exercido pelos políticos também são alvo de análise.

Em seguida, adentra-se no financiamento de campanhas eleitorais, falando sobre os modelos, e focando nas consequências da permissão de financiamento privado. O intuito é de demonstrar que esse modelo corrói as bases da democracia representativa e é uma forma de efetivação e crescimento do poder econômico.

Num sistema capitalista, onde o dinheiro é o instrumento para realizações e conquistas, além de símbolo de sucesso, e aqueles que possuem a propriedade dos meios de produção, exercerem grande domínio social e econômico, a garantia que o povo tem de proteção dos seus interesses é o Estado. Apenas uma pequena minoria está entre os mais abastados, e pelo domínio que estes exercem pelas razões já ditas, a intromissão do capital privado nas campanhas distorcerá completamente a igualdade de sufrágio e a representatividade da grande maioria da população, classe média e trabalhadores.

A única barreira entre as classes populares e classe alta é o controle exercido pelo Estado, através de suas ações para garantir o básico, a igualdade legal e a dignidade das vidas humanas. O que legitima o Estado e seu poder, e guia suas diretrizes numa democracia representativa é justamente o consenso popular em escolher representantes que defendam seus interesses.

Com isso, serão discutidos as formas que a permissão do financiamento privado irá limitar, enfraquecer e distorcer essa representatividade popular. O poder econômico é uma realidade capitalista, e o acesso de forma não equitativa a ele, faz com que as eleições não ocorram de forma isonômica, com convencimentos político-ideológico.

Por fim, aborda-se a série escolhida por representar esse universo de distorção representativa. Será analisado seu enredo, sua recepção crítica e repercussão acadêmica, percebendo que despertou o interesse de milhões de pessoas e a análise sob diferentes ângulos. As cenas e personagens também serão discutidos e associados ao contexto deste trabalho.

Em seguida vem as nossas conclusões após a pesquisa realizada para a realização do trabalho e nosso ponto de vista. Ao final, encontram-se as referências bibliográficas.

2 DEMOCRACIA

Trata-se de um termo amplamente aclamado e defendido ao redor do mundo, utilizado para legitimar governos e refutar ou propor ideias. Contudo, não há apenas uma definição objetiva do que torna um país ou um governo democrático, pois a análise de um governo ser do povo e servir aos interesses do povo é subjetiva, até mesmo pela subjetividade desses interesses. Com isso, deve-se rever os mecanismos democráticos e reacender nossa democracia, como propôs José Saramago:

Eu tinha dito que iria propor tirar a palavra utopia do dicionário. Mas, enfim, não vou a tanto, não vou a tanto, deixe ela lá estar. Deixe ela estar, até porque ela está quieta. O que eu queria dizer, amigos, é que há uma outra questão que tem de ser urgentemente revista. Tudo se discute neste mundo, menos uma única coisa que não se discute. Não se discute a democracia. A democracia está aí, como se fosse uma espécie de santa no altar, de quem já não se espera milagres, mas de quem está aí como uma referência. Uma referência é a democracia. E não se repara que a democracia em que vivemos é uma democracia sequestrada, condicionada, amputada.

Porque o poder do cidadão, o poder de cada um de nós, limita-se, na esfera política, a tirar um governo de que não gosta e a pôr outro de que talvez venha a se gostar. Nada mais. Mas as grandes decisões são tomadas em uma outra grande esfera e todos sabemos qual é. As grandes organizações financeiras internacionais, os FMI's, a Organização Mundial do Comércio, os bancos mundiais, tudo isso. Nenhum desses organismos é democrático. E, portanto, como é que podemos falar em democracia se aqueles que efetivamente governam o mundo não são eleitos democraticamente pelo povo? Quem é que escolhe os representantes dos países nessas organizações? Os povos? Não. Onde está então a democracia?¹

2.1 CONCEITO

A palavra democracia vem do grego *Demokratia*, onde *demo* significa povo e *kratia* governo, logo, etimologicamente democracia é governo pelo povo. José Afonso da Silva, constitucionalista brasileiro, falando sobre o conceito de democracia diz²:

Democracia é um conceito histórico. Não sendo por si um valor-fim, mas meio e instrumento de realização de valores essenciais de convivência

¹ ROVAI, Renato. O prêmio Nobel da Literatura vai pela primeira vez ao Fórum Social Mundial e, com sagacidade e perspicácia, provoca questionamentos em todas as suas intervenções. **Revista Fórum**. 20 out. 2011. Disponível em <<http://www.revistaforum.com.br/2011/10/20/saramago-e-nossos-moinhos-de-vento/>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

² SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 38ª ed., São Paulo: Malheiros, 2015, pag. 127-128.

humana, que traduzem basicamente nos direitos fundamentais do homem, compreende-se que a historicidade destes a envolva na mesma medida, enriquecendo-lhe o conteúdo a cada etapa do envolver social, mantido sempre o princípio básico de que ela revela um regime político em que o poder repousa na vontade do povo.

Entretanto, desde os primeiros indícios da democracia na Grécia Antiga, séculos antes de Cristo, até hoje, o regime democrático foi sendo idealizado de diferentes formas.

Na Grécia Antiga, a democracia acontecia por meio de reuniões na *Ágora* (praça pública onde os cidadãos se reuniam para discussões políticas) em Atenas. A população era integralmente política, desconhecia a vida civil e tinha as atenções voltadas para a coisa pública³, onde se tinha nas assembleias realizadas na *Ágora* a expressão plena e máxima da soberania popular, representada diretamente pelos cidadãos. Contudo, tinha uma abrangência local e limitada às Cidade-Estado gregas, sem difusão conhecida, naquele período, em outras partes do continente.

Já no século XIX, após as revoluções francesa e americana (no século XVIII), a ideia política que começou a tomar conta das sociedades ocidentais foi a democracia. Obviamente havia forças políticas a favor da manutenção do princípio autocrático, mas o futuro pertencia a um governo pelo povo. Nesse período, com a crença de que a democracia traria progresso e padrões mais elevados de vida social, as pessoas não pertencentes à nobreza e clero (que estavam no ápice da pirâmide social e política à época), liderados pela burguesia, lutaram para que tal sistema fosse implantado⁴. Acrescenta-se a isso a oportunidade que a classe burguesa tinha de atingir o topo da pirâmide política e instalar um sistema no qual poderia impor suas regras.

No século XX, a corrente democrática que ganhava espaço e se consolidava sofreu efeito intelectual e político e em países como Alemanha e Itália, o acordo de paz de Versalhes após a Primeira Guerra Mundial não teve longa duração e engendrados pelos regimes totalitários desencadearam a Segunda Guerra Mundial. Tanto o fascismo quanto o nacional socialismo alemão tinham grande apoio popular – o que mostra a diferença entre os princípios democrático e majoritário – e mesmo com a derrota na Segunda Guerra Mundial, tais ideologias até hoje, direta ou

³ BONAVIDES, Paulo, **Ciência Política**. 18ª ed., São Paulo: Malheiros, 2011, p. 288.

⁴ KELSEN, Hans. **A Democracia**. Tradução de Vera Barkow, Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Ivone Castilho Benedetti. 2ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 2000, pag. 139.

indiretamente, ainda permanecem em grupos políticos e na mente de várias pessoas⁵. Cabe destacar, que mesmo esses regimes totalitários não ousavam a se intitular antidemocráticos⁶, tema a ser mais aprofundado na sequência deste trabalho monográfico.

Ao longo dos séculos os povos passaram a ter cada vez mais enraizadas a necessidade do governo pelo povo, deixando claro que não abrem mão de determinar a vontade da nação (ou pelo menos de ter a sensação que estão determinando)⁷.

2.1.1 Democracia direta e indireta ou representativa

A democracia ateniense era a democracia direta, em que todos os cidadãos iam à *Àgora* discutir questões da polis e escolher as medidas a serem adotadas e o rumo da sociedade. Trata-se aqui de uma sociedade, como dito anteriormente, de população reduzida comparada às atuais, e onde nem todas as pessoas eram consideradas cidadãos, ou seja, nem todos poderiam participar dos debates e tomadas de decisão. O foco dos cidadãos atenienses (dos quais eram excluídos escravos e mulheres, por exemplo) era a vida política, ficando alheios à vida civil⁸. Neste contexto de população pequena, onde muitos conheciam uns aos outros, escravos tinham que fazer as tarefas da vida civil para seus superiores, os “cidadãos atenienses” tinham uma dedicação praticamente exclusiva à coisa pública e, portanto, a representação era exercida diretamente por eles. Por isso, muitos até não consideram a democracia na Grécia Antiga como “verdadeira”, vez que as decisões não eram tomadas pela maioria da população, mas sim a maioria da aristocracia.

Trazendo para os dias atuais, se a democracia por representação direta for compreendida literalmente como a participação de todos os cidadãos em todas as decisões, a proposta seria dificilmente atingível. A participação de todos nas

⁵ Kelsen, Hans. **A Democracia**. Tradução de Vera Barkow, Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Ivone Castilho Benedetti. 2ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 2000, pag. 139-140.

⁶ MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. 30ª ed., São Paulo: Saraiva, 2010, p. 301.

⁷ *Ibidem*, *Loc. Cit.*.

⁸ BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 18ª ed., São Paulo: Malheiros, 2011, p. 288-289.

decisões em sociedade complexas, como a atual, é materialmente impossível. Do ponto de vista humano, a dedicação exclusiva dos cidadãos à política é, para o desenvolvimento ético e intelectual da humanidade, indesejável, pois limita os homens de desenvolver outras habilidades e interesses⁹. A democracia direta, atualmente só é encontrada em alguns cantões da Suíça¹⁰.

Em Atenas, à época, a servidão fazia com que estivesse alguém incumbido das tarefas não política, hipótese inexistente e indesejável hoje. Sobre o papel da servidão a democracia Rousseau¹¹ questiona se a liberdade não se manteria com o apoio da servidão, afirmando que ambos os extremos se tocam. O autor diz que tudo que não se encontra na natureza tem seus inconvenientes e por isso a sociedade civil terá. Continua, afirmando que o povo moderno escravos, mas que ele é seu próprio escravo e que há situações que o “cidadão” não pode ser livre sem ter escravos, pois pagaria a liberdade dos escravos com a própria liberdade. Por fim, diz-se contrário a escravidão, apontando apenas razões pela qual o povo moderno tem representantes e os antigos se faziam representar diretamente.

Por óbvio, é inconcebível a ideia de escravidão na sociedade atual, razão pela qual, seguindo as ideias de Rousseau, não se poderia ter a melhor maneira de representação democrática, qual seja, a direta. O autor traz a ideia de que apenas tendo pessoas (escravos) para realizar as tarefas não políticas que os cidadãos poderia se engajar e fazer-se representar de forma direta. Contudo, o autor parece desconsiderar que as pessoas feitas de escravos também são cidadãos e têm o mesmo direito e vontade de manifestar seus pensamentos e contribuir para as escolhas da sociedade que os “cidadãos livres”. Ignorar isso seria dizer que há tipos de cidadãos com intelectos superiores a outros; ou que a democracia só seria possível às custas da submissão de um povo à outro. Ambas as hipóteses são logicamente incompatíveis com o próprio conceito de democracia e os princípios e direitos humanos que regem as sociedades no século XXI.

⁹ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 42.

¹⁰ BARREIROS NETO, JAIME. **Fidelidade Partidária**. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2009, p. 47.

¹¹ ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Tradução de Antônio P. Machado. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016, P. 102-103.

Já na democracia sob forma indireta, também chamada de representativa, as pessoas escolhem quem irá representar a sua vontade e exercer as funções governamentais em seu lugar. Como diz Norberto Bobbio¹²:

Uma democracia é representativa no duplo sentido de possuir um órgão no qual as decisões coletivas são tomadas por representantes, e de espelhar através desses representantes os diferentes grupos de opinião ou de interesse que se formam na sociedade.

A democracia representativa significa que as deliberações da sociedade não são tomadas diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas pelos cidadãos. Não se pode confundir a representação indireta com o parlamentarismo, vez que este é apenas uma das formas de se estruturar a democracia indireta. Há Estados, como a maioria atualmente, que são presidencialistas e nem por isso deixam de ser democráticos, mas apenas organizam os representantes eleitos indiretamente pelo povo em casa ou poderes diferentes. Nesse sentido, a democracia indireta é aquela onde as deliberações políticas são tomadas por representantes eleitos pelo povo, pouco importando qual o forma que tomam os órgãos onde as deliberações são feitas¹³.

Assim como um Estado pode ser democrático e não parlamentarista, existem também Estados parlamentaristas que não são democráticos, como na Inglaterra há séculos atrás, onde a nobreza escolhia os representantes das casas parlamentares e não o povo. É necessário atentar tanto ao adjetivo quanto ao substantivo na expressão “democracia representativa”, pois um prescinde o outro¹⁴.

A Itália é exemplo de país que tanto o primeiro-ministro quanto presidente são escolhidos por voto indireto e que merece uma análise por essa singularidade.

O momento de elaboração da Constituição Italiana de 1948 – finalizada em 1947, porém promulgada em 1948 – foi após o referendo popular de 2 de junho de 1946, que decidiu que a Itália seria uma república e não monarquia¹⁵.

¹² BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da Política**: A Filosofia política e as lições dos Clássicos. Rio de Janeiro: Campos, 2000, p. 424.

¹³ *Idem*. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 44.

¹⁴ *Ibidem*, p. 45.

¹⁵ DUGGAN, Christopher. **La Forza Del Destino – Storia D’Italia dal 1796 a oggi**. Bari, 2011, p. 608 *et seq.*

Nesse período a Itália tinha acabado de sair da Segunda guerra Mundial e estava em boa parte destruída, além da sua população sem muitas expectativas e com o temor de mais conflitos (já que dois de grandes dimensões ocorreram em menos de 25 anos). O fascismo tinha caído e o “*Duce*”, Benito Mussolini, já estava morto e o partido fascista banido, mas as suas ideias ainda permaneciam – e até hoje permanecem. Por isso, a vontade de assegurar de vez a forma republicana (desejada pelo norte do país, mais rico e desenvolvido) e afastar o fascismo (o qual teve apoio/consentimento do então monarca, talvez até sem outra opção), fez com que a primeira constituição republicana, com consulta popular (e pela primeira vez com voto das mulheres) fosse promulgada¹⁶.

O parlamento da República Italiana é composto pela *Camera dei Deputati* e pelo *Senato della Repubblica*¹⁷, os quais têm respectivamente 630 e 315 membros que são eleitos por sufrágio universal e direto¹⁸ para um mandato de 5 anos¹⁹. São senadores vitalícios, salvo caso de renúncia, todos os que já foram Presidente da República e também mais cinco cidadãos italianos a serem indicados pelo Presidente da República, e que representaram a pátria com mérito no âmbito social, científico, artístico ou literário²⁰.

O posto de Presidente da República só pode ser ocupado por um cidadão italiano nato, com pelo menos 50 anos no dia da eleição, e é escolhido por maioria de dois terços em sessão conjunta do Senado da República e da Câmara dos Deputados (ou maioria absoluta a partir da quarta votação em caso das três primeiras não alcançar os dois terços) para um período de 7 anos²¹.

Sendo assim, o presidente italiano é escolhido por via indireta, uma vez que os deputados (estes eleitos pelo povo) é que em sua maioria – dois terços – escolhem um nome a presidência. Como a Itália é um país parlamentarista, o presidente ocupa apenas a posição de Chefe de Estado, sendo o primeiro ministro o Chefe de

¹⁶ DUGGAN, Christopher, **La Forza Del Destino – Storia D’Italia dal 1796 a oggi**. Bari, 2011, pag. 465 *et seq.*

¹⁷ ITALIA. Quirinale. **Costituzione della Repubblica Italiana**. Artigo 55. Disponível em: <<http://www.quirinale.it/qrnw/costituzione/pdf/costituzione.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2016.

¹⁸ *Ibidem*, artigo 56 *et seq.*

¹⁹ *Ibidem*, artigo 60º. Vale ressaltar que antes da Lei de 9 de fevereiro de 1963 os senadores tinham mandato de 6 anos. Outro fato previsto pelo artigo 60º da Constituição da República Italiana de 1948 é que esse prazo de cinco anos só pode ser estendido em caso de lei ou guerra.

²⁰ *Ibidem*, artigo 59.

²¹ *Ibidem*, artigo 83 *et seq.*

Governo. No caso do presidente não poder atuar, ou vacância do cargo, o presidente do *Senato della Repubblica* exercer o cargo²².

2.1.2 Governo “do povo” ou “para o povo”

A essência do fenômeno político denominado democracia é a participação dos governados no governo, o princípio de liberdade no sentido de autodeterminação política. Desde a antiguidade na Grécia até hoje, almejou-se um governo do povo por supostamente ser para o povo. O desejado governo para o povo significa que o governo age no interesse do povo, conceito que pode significar diferentes coisas, vez que aquilo que o próprio povo acredita ser seu interesse não é necessariamente a única resposta para tal conceito²³.

Dizer que está agindo no interesse do povo é algo que ao longo da história, muitos governos antidemocráticos já fizeram, inclusive negando ser antidemocrático e se intitulando de democrático, para assim legitimar seus atos e sua investidura. Alguns regimes diziam que não foram eleitos por vontade da maioria (não democrático quanto ao sentido formal), mas que estavam perseguindo os objetivos da maioria da população, criando um ambiente democrático, desenvolvendo atividades sociais, políticas e econômicas – Napoleão e seu *Império democrata*²⁴, por exemplo. Outros diziam que não estavam criando um ambiente democrático (democracia em sentido substancial), mas que essa era a vontade da maioria e por isso tinha legitimidade para tal – Hitler e sua Democracia autoritária, por exemplo²⁵.

Para Kelsen²⁶ o fato do governo ser para o povo não deve ser supervalorizado, pois se o objetivo a ser atingido é esse, além dos governos ditatoriais que se instalam sob falsa alegação de tutelarem e saberem o desejo do povo, a autocracia (o extremo oposto da democracia) também é um governo para o povo. Portanto, para

²² ITALIA. Quirinale. *Costituzione della Repubblica Italiana*. Artigo 55. Disponível em: <<http://www.quirinale.it/qrnw/costituzione/pdf/costituzione.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2016, artigo 86.

²³ KELSEN, Hans. **A Democracia**. Tradução de Vera Barkow, Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Ivone Castilho Benedetti. 2ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 140-141.

²⁴ MALUF, Sahid, **Teoria Geral do Estado**. 30ª ed., São Paulo: Saraiva, 2010, p. 301

²⁵ *Ibidem*, p. 301.

²⁶ KELSEN, Hans. *Op.cit.*, 2000, p. 141.

ele, o fato do governo ser para o povo não é elemento suficiente para definir o que é democracia.

O mesmo autor²⁷ defende que a doutrina que pressupõe a crença na existência de um bem comum objetivamente determinável e de que o povo é capaz de conhecê-lo e conseqüentemente transformar no conteúdo de sua vontade é igualmente errôneo. Já que se fosse verdade a democracia não existiria, vez que é fácil mostrar que tal bem comum não existe. Para ele o bem comum só pode ser respondido mediante juízo subjetivo, o qual é variável de indivíduo para indivíduo, e caso fosse possível determinar o que é o bem comum, ele afirma que o homem médio (povo) não seria capaz de tal. Esta última afirmação, merece crítica, pois subvaloriza as necessidades da parcela menos abastada, assim como sua capacidade cognitiva e representativa.

Sobre a vontade do povo, Rousseau²⁸ difere entre vontade de todos e vontade geral. Para ele a vontade geral atende ao interesse comum, enquanto a outra olha o interesse privado, e não é senão uma soma de vontades particulares. Seria a vontade geral a que nortearia a sociedade, enquanto a vontade de todos se autodestruiria, restando das suas diferenças a vontade geral.

Kelsen²⁹ defende que a democracia antes de ser o governo para o povo é o governo do povo, portanto a participação no governo, ou seja, na criação das normas gerais e individuais da ordem social que constitui a comunidade, deve ser vista como característica essencial à democracia. O fato dessa participação se dá de forma direta ou indireta/representativa trata-se do processo (um método específico de criar e aplicar a ordem social) em que se constitui a democracia, e não a sua concretização³⁰.

Diante desse entendimento, fica claro que há uma maior importância à participação do povo na estruturação da ordem social, do que no seu conteúdo, ou seja, dá-se mais importância ao aspecto formal que material da democracia. Da participação do povo na criação da ordem já se chegaria a conclusão que a matéria contida nessa ordem é do interesse do povo, em outras palavras, a participação do povo no

²⁷ KELSEN, Hans. **A Democracia**. Tradução de Vera Barkow, Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Ivone Castilho Benedetti. 2ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 141.

²⁸ ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Tradução de Antônio P. Machado. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016, p. 42.

²⁹ KELSEN, Hans. *Op.cit.*, 2000, p. 142.

³⁰ *Ibidem*, p. 142.

formalismo democrático seria suficiente para chegar a conclusão que o governo seria para o povo – com matérias que beneficiariam o povo e a sociedade.

Sobre eventuais questionamentos de que as matérias tratadas na ordem social democrática poderiam não garantir uma liberdade individual maior do que um outro sistema político permitiria; que poderia não garantir a liberdade de consciência; que poderia não abranger certos ideais pelos quais as pessoas estariam dispostas a morrer por eles e abranger; Kelsen³¹ diz que essas escolhas não seriam muito corretas e que por isso, poderia ser acrescentada à definição de democracia a garantia à liberdade política, liberdades intelectuais, liberdade de imprensa e outros ideais essenciais.

Entretanto, a importância dada pelo autor à participação do povo no aspecto formal da democracia (criação da ordem social) em detrimento da subsidiariedade dada à matéria dessa ordem (aspecto material), pelo fato de chegar a conclusão lógica de que uma ordem feita pelo povo seria para o povo, fica destoado da própria afirmação de que alguns conteúdos são essenciais à ordem democrática. Pode-se até dizer que o foco principal é a participação do povo, mas a conclusão que essa participação garantiria uma ordem com conteúdo bom para o povo, não pode ser feita indiscriminadamente.

Kelsen³² volta a reafirmar a prevalência do aspecto formal sobre o material quando diz que não há melhor forma de impedir o avanço da democracia e dissuadir o povo de seu desejo de participação no governo do que depreciar a definição enquanto processo (sentido formal), levando o povo a acreditar que seus desejos serão satisfeitos se o governo agir em seu interesse, e instaurando o governo para o povo terá alcançado a tão almejada democracia. Essa doutrina defende que a essência da democracia é um governo voltado para o povo e que, portanto, a participação do povo é de importância secundária.

A crítica a essa corrente destoante é feita de maneira contumaz, mostrando que a lógica do governo para o povo atender o interesse e desejo do povo e logo o próprio povo estaria no governo, leva a permitir que um governo que não tenha sido eleito pelo povo com base em sufrágio universal, igualitário, livre e secreto seja tido como

³¹ KELSEN, Hans. **A Democracia**. Tradução de Vera Barkow, Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Ivone Castilho Benedetti. 2ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 143-144.

³² *Ibidem*, p. 145.

democrático pelo simples fato de ser um governo para o povo (vez que esse para o povo é alegado inclusive em governos autoritários para legitimá-los)³³.

Outra ponderação a ser feita é que em determinada sociedade um valor pode ter mais importância para a população que uma das liberdades citadas por Kelsen, e tal valor pode gerar um conflito com uma das liberdades e por isso o povo preferir tal valor à tal liberdade. Devido a importância dada por Kelsen à participação do povo na construção da ordem, isso seria possível e as matérias escolhidas pelo povo devem ser respeitadas e seguidas pela sociedade até que esta mesma não venha ao longo dos anos a mudar seus princípios e desejos.

Isso fica mais claro quanto ele afirma que a democracia pode servir a um determinado ideal, mas nega que a democracia possa constituir em si mesma um ideal absoluto. Ou seja, a democracia pode e deve servir para o povo no ato da construção da ordem social, colocar um (ou mais) ideal seu como *conditio sine qua non* para a ordem a ser seguida, mas jamais poderia haver um ideal absoluto a ser inseparável da democracia³⁴.

2.1.3 Igualdade na Democracia

Contudo, para a democracia funcionar bem é de suma importância que os cidadãos estejam em pé de igualdade, conforme o Princípio da Isonomia. O entendimento de tal princípio requer a compreensão da igualdade em sentido formal (a igualdade jurídica, perante a lei) e material (é a igualdade de talento, cultura, capacidade de ação – as quais é impossível um indivíduo ser igual ao outro). A desigualdade material é a que permite individualizar cada indivíduo, suas virtudes, capacidades, dentre outras, e essa é perfeitamente aceita, até porque é impossível negá-la. O Princípio da Isonomia diz respeito justamente à flexibilização da desigualdade perante a lei (formal) na proporção em que os indivíduos se desiguam (materialmente), para com essa flexibilização, igualá-los no plano jurídico (formal),

³³ KELSEN, Hans. **A Democracia**. Tradução de Vera Barkow, Luiz Camargo, Marcelo Brandão Cipolla e Ivone Castilho Benedetti. 2ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 145-146.

³⁴ *Ibidem*, p. 144.

evitando dessa forma que um deficiente físico não tenha prioridade em atendimentos, que a gestante não tenha prioridade de assentos, etc.³⁵.

A igualdade na democracia pode ser vislumbrada em quatro categorias segundo Sahid Maluf³⁶: a) igualdade jurídica, aqui já explicada; b) igualdade de sufrágio, que é a igualdade no valor do voto de todos os cidadãos; c) igualdade de oportunidades, possibilitando o mesmo acesso à educação, saúde, lazer, ciência, etc.; d) igualdade econômica, que diz respeito a haver um padrão mínimo financeiro para dar garantia às necessidades básicas da vida do cidadão e de sua família.

Concordando com o autor supracitado, pode-se afirmar que a igualdade econômica é a mais importante dentre as quatro, vez que as outras três são miragens para um cidadão economicamente miserável. Como disse o sociólogo Abelardo F. Monteiro³⁷, “de nada serve dizer que o povo é soberano na democracia, se nela o povo não passa de um soberano descalço, de um soberano analfabeto, de um soberano doente e miserável”.

Sem a igualdade econômica dificilmente o cidadão terá a igualdade jurídica, vez que ele não terá meios ir atrás de seus direitos e muitas vezes de sequer saber que eles existem; do mesmo modo difícil será ter a igualdade de oportunidades, vez que sua condição financeira não irá propiciar ter pleno acesso à cultura, livros, e muitas vezes estará fadado apenas a se apegar a uma oportunidade de ganhar proventos e ignorar todas as outras que eventualmente possa ter, pois sem dinheiro não se vive em uma sociedade capitalista; também não poderá ter igualdade de sufrágio, pois uma vez sem condições mínimas de prover sustento próprio ou à família, este poderá oferecer seu voto em troca disto, como cerca de 17 milhões de eleitores brasileiros já o fizeram³⁸.

A igualdade econômica é potencializadora das demais, vez que esta atinge o direito mais sagrado da pessoa, o de defender sua própria sobrevivência. Sem ter

³⁵ MALUF, Sahid, **Teoria Geral do Estado**. 30ª ed., São Paulo: Saraiva, 2010, p. 305-306.

³⁶ *Ibidem*, p. 306.

³⁷ MONTEIRO, Abelardo F., *apud*, MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. 30ª ed., São Paulo: Saraiva, 2010, p. 307.

³⁸ REDAÇÃO DO G1. Pelo menos 17 milhões de eleitores já venderam o voto, diz Datafolha. **G1**. 04 out. 2009. Disponível em: < <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL1328896-5601,00-PELO+MENOS+MILHOES+DE+ELEITORES+JA+VENDERAM+VOTO+DIZ+DATAFOLHA.html> >. Acesso em: 16 set. 2016.

condições suficientes para se manter e manter sua família, o cidadão não terá condições de alcançar as demais categorias de igualdade.

Quanto ao tema e problema proposto por esse trabalho, nos cabe destacar ainda mais a importância da igualdade econômica e de sufrágio, pois sem aquela, essa dificilmente se concretizará. Os representantes que deveriam ser eleitos por votos iguais em uma democracia representativa terão sua legitimidade posta em questão, vez que a igualdade de sufrágio não existiu em detrimento da desigualdade econômica. Isso ocorre através da troca do voto, que faz com que cidadãos desiguais economicamente troquem sua igualdade legal de sufrágio por ofertas que garantam a sua vida digna. Contudo, o que faz com que isso aconteça é a mesma desigualdade econômica, pois quando um tem mais poder econômico que a maioria dos demais, este pode injetar mais dinheiro em sua campanha ou de um terceiro em que tenha interesse e com isso viabilizar os fundos para concretizar as compras de voto.

2.2 REPRESENTATIVIDADE POPULAR

Já foi dito sobre a representação direta e indireta quando discorrido sobre a democracia. Portanto, nessa parte, será dada ênfase a aspectos dos vínculos entre os representados e representantes e as influências quando da escolha dos representantes, já que como dito, atualmente a forma como a democracia se dá é por representação indireta ou representativa.

2.2.1 Mandato imperativo ou relação fiduciária?

O representante pode representar o representado como delegado ou fiduciário. Se é delegado o representante é um porta-voz, um embaixador e seu mandato é muito limitado e revogado *ad nutum*, ou seja, pela vontade de uma só das partes – o representado. Se for um fiduciário, o representante tem certa liberdade em nome e por conta dos representados, afinal há uma relação de confiança na qual permite que interprete e discirna sobre os interesses e questões em jogo. Nesse caso, não

haveria um mandato, ou ainda, não haveria um mandato imperativo (que é a obrigação de agir conforme as instruções recebidas)³⁹.

2.2.2 Representante de classes ou do interesse geral?

O representante também pode representar o representado quanto aos seus interesses gerais de cidadão ou no que se refere aos seus interesses particulares, enquanto classe ou grupo social que pertença. Se o representante for escolhido para representar os interesses gerais não é necessário que ele pertença a mesma classe social ou categoria profissional que o representado. É dessa forma que ocorre na maioria das democracias atuais, o que na prática se percebe que vem formando uma categoria de profissionais específica de representantes⁴⁰. Essa “nova” categoria muitas vezes deixa de viver para a política e passa a viver da política.

Quando o representante é chamado a representar os interesses específicos de uma categoria ou grupo social, normalmente ele pertence à mesma categoria ou grupo, vez que apenas os que fazem parte podem conhecer os interesses e representa-los eficazmente⁴¹.

Traçando uma correspondência com a figura do representante como delegado e como fiduciário, pode-se perceber que a figura do representante dos interesses individuais tem ligação com o delegado e o dos interesses gerais com o fiduciário⁴². No primeiro caso envolve interesses delimitados, específicos, uma vez não representando tais interesses particulares, sua representação seria revogada unilateralmente (o mandato). No segundo a representação é dos interesses gerais, inclusive, ele faz parte, portanto há uma relação de confiança e tutela dos próprios interesses e por isso há uma maior liberdade para representar, pois os interesses são mais complexos para se delimitar qual seria a vontade.

³⁹ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 46.

⁴⁰ *Ibidem*, p. 46-47.

⁴¹ *Ibidem*, loc. cit..

⁴² *Ibidem*, p. 47.

No Brasil os representantes tem uma relação fiduciária com o eleitor, pois são eleitos para defender os interesses gerais da sociedade, não tendo seu mandato revogado pela parcela de eleitores que nele voto caso não se sintam representados.

2.2.3 Os representantes na democracia representativa

Na democracia representativa o representante tem duas características bem estabelecidas: a) na medida em que goza da confiança do corpo eleitoral (relação fiduciária), uma vez eleito não é mais responsável perante os próprios eleitores e seu mandato não é revogável; b) não é responsável perante seus eleitores justamente por serem convocados/eleitos para representar os interesses gerais e não os interesses particulares desta ou daquela categoria⁴³.

Nas eleições políticas, onde funciona um sistema representativo, um operário comunista não vota no operário não-comunista, mas vota num comunista mesmo que não seja operário. Isso mostra que a escolha ideológica é a prova de que os representantes são escolhidos para represar interesses gerais e não de um grupo em particular⁴⁴. A pessoa votaria no comunista por acreditar que as ideias e ideologia dele seriam melhor para a sociedade (e para si mesmo), mas não votaria em um candidato de ideologia completamente diferente da sua mesmo que pertencesse ao mesmo grupo social ou laboral.

Uma consequência disso é que os representantes não tendo a obrigação de representar uma categoria específica, mas sim os interesses gerais, terminam por constituir uma categoria à parte, a dos políticos de profissão, que não vivem apenas para a política, mas vivem da política⁴⁵.

As críticas que normalmente são feitas à democracia representativa são em dois filões: a) crítica à proibição ao mandato imperativo, onde há uma relação fiduciária e uma vez que o representado não mais se sentisse representado poderia unilateralmente cancelar a representação; e b) a crítica à representação dos

⁴³ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 47-48.

⁴⁴ *Ibidem, loc. cit.*

⁴⁵ WEBER, Max., *apud*, BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 48.

interesses gerais desta ou daquela categoria, para que ocorresse a desarticulação corporativa do Estado e implementar uma representação territorial⁴⁶.

Importante frisar que nenhuma das duas críticas é em relação a transformar o sistema de democracia representativa em direta⁴⁷. Quanto a segunda crítica que mudaria apenas a forma de representar não há o que falar, e quanto a primeira a representação continua a ser indireta, pois por mais que passe a ter um relação delegado, ainda assim seria alguém que representaria o cidadão e não o mesmo expressando a sua vontade diretamente.

A primeira crítica é própria do pensamento marxista e fez parte da Constituição da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), que no artigo 107 dizia que “O deputado tem o dever de informar os eleitores sobre a atividade dos Soviets para os eleitores, aos coletivos e às organizações sociais que sustentaram sua candidatura a deputado. O deputado que não se demonstrar digno da confiança dos eleitores pode ser privado do mandato a qualquer momento por decisão da maioria dos eleitores e segundo modalidades previstas pela lei”⁴⁸. Clara referência ao mandato de delegado, revogável, como dito, *ad nutum*. Já na Constituição Italiana a representação é fiduciária⁴⁹: “Cada membro do parlamento representa a nação e exerce suas funções sem vínculo de mandato”.

2.2.4 Capitalismo e democracia representativa

Inicialmente, é importante destacar que democracia representativa, em que o povo escolhe seus representantes, nem sempre se deu por sufrágio universal no Brasil.

⁴⁶ BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 49.

⁴⁷ *Ibidem, loc. cit.*

⁴⁸ URSS. **Costituzione dell'URSS di 1977**. Disponível em: <http://www.dircost.unito.it/cs/pdf/19771007_urssCostituzione_ita.pdf>. Tradução nossa (*Il deputato è tenuto a rendere conto del proprio lavoro e del lavoro del Soviet davanti agli elettori, nonché davanti ai collettivi e alle organizzazioni sociali che hanno presentato la sua candidatura a deputato. Il deputato che non si sia mostrato degno della fiducia degli elettori può essere revocato in qualsiasi momento per decisione della maggioranza degli elettori, secondo le modalità stabilite dalla legge*). Acesso em: 15 nov. 2015.

⁴⁹ ITALIA. Quirinale. **Costituzione della Repubblica Italiana**. Artigo 67. Disponível em: <<http://www.quirinale.it/qrnw/costituzione/pdf/costituzione.pdf>>. Tradução nossa (*Ogni membro del Parlamento rappresenta la Nazione ed esercita le sue funzioni senza vincolo di mandato*). Acesso em: 07 set. 2016

Desde a fundação da República e a primeira Constituição Republicana de 1891 o Brasil evoluiu do voto censitário ao sufrágio universal.

O sufrágio censitário caracteriza pela autorização apenas de indivíduos que preencham determinada qualificação econômica (bens imóveis, determinada renda, etc.). Dessa forma, exclui-se de participar da votação, pessoas que não tenham um poder aquisitivo dito como suficiente para exercer tal direito. Nas Constituições de 1891 e 1934, por exemplo, eram excluídos do direito de sufrágio os mendigos⁵⁰.

Outra limitação que existia no Brasil era a do sufrágio capacitário, quando se limita o direito a voto a indivíduos que tenham certo grau de instrução. Até a Emenda Constitucional 25/1985 na Constituição de 1969, analfabetos eram banidos do direito a voto. Aqui, como no sufrágio censitário, tem-se uma discriminação antidemocrática⁵¹.

O voto secreto, por sua vez só veio a ser lei no Brasil com o Código Eleitoral de 1932 e posteriormente no artigo 108 da Constituição de 1934, mantido na atual constituição no artigo 14⁵². No mesmo período também que as mulheres passaram a ter direito de voto.

O sufrágio universal caracteriza-se pela maior abrangência do direito de sufrágio a todos os nacionais de um país, podendo impor limitações técnicas e não discriminatórias. Por exemplo, condicionamento de fundo (nacionalidade, idade e capacidade), e de forma (necessidade de alistamento). Não cabe no sufrágio universal privar pessoa do direito a voto por condição financeira, intelectual ou de sexo, por exemplo⁵³.

Portanto, no Brasil, foi a partir da Emenda Constitucional 25/1985, consolidado no artigo 14 da Constituição de 1988⁵⁴, que o sufrágio universal ficou garantido no Brasil. Dessa forma, todos que preenchessem os requisitos técnicos (idade, inscrição, etc.) poderiam participar da eleição dos representantes de todos os cargos do legislativo e executivo na esfera municipal, estadual e federal.

⁵⁰ SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 38ª ed., São Paulo: Malheiros, 2015, pag. 355.

⁵¹ *Ibidem*, pag. 356.

⁵² *Ibidem*, *loc cit.*.

⁵³ *Ibidem*, pag. 354-355.

⁵⁴ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 12 abr. 2017.

Quanto aos prejuízos causados pelo sistema capitalista, o primeiro diz respeito ao fato que a democracia e o capitalismo de mercado⁵⁵ (sistema de livre iniciativa com mínima intervenção estatal) estão encerrados num conflito permanente em que cada um modifica e limita o outro⁵⁶. O capitalismo de mercado sem regulamentação e intervenção estatal é impossível num país democrático por duas razões: a) as próprias instituições básicas do capitalismo de mercado exigem intervenção estatal; b) sem a intervenção e a regulamentação do governo, uma economia de mercado inevitavelmente inflige sérios danos a algumas pessoas, as quais exigiram ação do governo⁵⁷.

Na primeira razão, tem-se a necessidade de mercados competitivos, com proibição de monopólios, livre iniciativa, direitos de propriedade, contratos legais, leis trabalhistas dentre outros fatores que carecem de regulamentação estatal. Na segunda razão afere-se que numa realidade com pouca intervenção as motivações egoístas dominam os atores econômicos de forma que este deixaram de lado o bem do outros focando apenas no lucro. Como não há limites legais para sua ação, os empresários pouco se preocuparão com o bem das pessoas comuns e quando se preocuparem, na maioria das vezes irão pensar que se eles não agirem de forma gravosa, outros agirão de qualquer forma⁵⁸.

Sendo assim, Robert Dahl⁵⁹ afirma que em nenhum país democrático existe uma economia capitalista de mercado ou não existirá por muito tempo, sem que tenha uma regulamentação do governo para alterar ou remediar seus efeitos nocivos.

A essa ideia de limites à economia capitalista de mercado Fabio Konder Comparato⁶⁰ diz que a liberdade de iniciativa empresarial na verdade mal encobre um processo permanente de apropriação privada de bens públicos.

Daí a “briga” entre o capitalismo de mercado e democracia. Os empresários vão tentar de todas as formas fazer com que as intervenções estatais na economia sejam as mínimas possíveis e para defender seus interesses irão lançar candidatos

⁵⁵ MANKIWI, N. Gregory. **Introdução à Economia**. Tradução de Allan Vidigal Hastings, Elisete Paes e Ez2 Translate. 6ª ed., São Paulo: Cengage Learning, 2013, p. 353 *et seq.*

⁵⁶ DAHL, Robert A.. **Sobre a democracia**. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 191.

⁵⁷ *Ibidem*, p. 192-193.

⁵⁸ *Ibidem*, p. 193.

⁵⁹ *Ibidem*, p. 194-195

⁶⁰ COMPARATO, Fábio Konder. **A Civilização Capitalista**. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 94.

da sua categoria, apoiar candidatos que se comprometam com menos intervenções e financiar campanhas de quem garanta defender os interesses do liberalismo em detrimento do meio ambiente, dos trabalhadores e dos menos abastados.

O segundo prejuízo à democracia é que como inevitavelmente o capitalismo de mercado cria desigualdades, ele limita o potencial democrático da democracia ao gerar desigualdades na distribuição de recursos políticos. Esses recursos abrangem tudo que uma pessoa ou um grupo tem acesso, que pode utilizar para influenciar direta ou indiretamente a conduta de outras pessoas⁶¹.

Variando com tempo e lugar, um número imenso de aspectos da sociedade humana pode ser transformado em recursos políticos: força física, armas, dinheiro, *status*, bens e serviços, riqueza, rendimentos, informação, recursos produtivos, respeito, honra, educação, comunicação, afeição, carisma, prestígio, conhecimento, meios de comunicação, organizações posição, estatuto jurídico, votos, controle sobre doutrinas e convicções religiosas e muitos outros⁶².

Dessa forma, o capitalismo de mercado traz o pior dos males à democracia: a desigualdade. Numa sociedade desigual é impossível haver uma democracia plena, pois como disse Dahl, a concentração desigual dos recursos políticos limita o potencial democrático de uma nação na medida em que apenas alguns os detêm e estes terão um maior poder de organização, convencimento e manipulação político-ideológico.

Dahl afirma⁶³ que a maioria dos recursos políticos estão distribuídos de maneira desigual por todos os cantos e que mesmo que o capitalismo de mercado não seja a única causa dessa má distribuição, ele é importante para causar a distribuição desigual de muitos dos recursos políticos essenciais: riqueza, rendimentos, *status*, prestígio, informação, organização, educação, conhecimento. Pode-se acrescentar a esses, os meios de comunicação, bens e serviços, dentre vários outros que direta ou indiretamente o capital interfere, controla ou influencia.

O autor, com lucidez e precisão, crava que devido às desigualdades nos recursos políticos, alguns cidadãos adquirem, significativamente, mais influencia do que

⁶¹ DAHL, Robert A.. **Sobre a democracia**. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 195.

⁶² *Ibidem*, loc. cit..

⁶³ *Ibidem*, p. 195-196.

outros nas políticas, nas decisões e nas ações do governo. Afirma ainda que essas violações não são nada incomuns e que conseqüentemente os cidadãos não são iguais em termos políticos. Dessa maneira, a igualdade política (a qual já foi tratada anteriormente) entre os cidadãos, fundamento moral e essencial da democracia, é seriamente violada⁶⁴.

Essa maior influência se dá de várias formas, seja através de doações de campanha a candidatos que coadunem com suas ideias, seja na associação de imagens, no uso de seus recursos e conhecimento a favor de certo objetivo, na manipulação midiática, no *lobby* no congresso, etc.

Nesse ponto sobre influências, Ferdinand Lassalle⁶⁵ cita os fatores reais de poder que à sua época compunham a constituição. São eles: a monarquia, por ter o controle do exército; a aristocracia e sua influência junto à corte; a grande burguesia, pelos empregos e produção que geram e a revolta das pessoas pela falta de emprego e produtos; banqueiros e as grandes quantias de dinheiro que dispõem; e a pequena burguesia e classe operária, por comporem a grande massa da sociedade e poderem ir às ruas, sem precisar que os patrões fechassem as fábricas, para protestar.

Analisando os fatores, percebe-se que dos cinco fatores, quatro são determinados por seu poder econômico e as repercussões que isso traz, e apenas o último (pequena burguesia e classe operária) é lembrado por ser a grande maioria, ou seja, possuírem maior expressão democrática. Mesmo assim, são destacadas pelo fato de serem capazes de realizar grandes protestos, e não por pela importância democrática.

Lassalle também destaca que quando se junta os fatores reais de poder e são colocados no papel tornam-se instituições jurídicas (quem atenta contra elas atenta contra a lei), contudo, tais fatores e seus interesses não aparecem expressamente como parte desse papel (constituição), mas são definidos de maneira “mais limpa, mais diplomática”⁶⁶. Ou seja, sem transparecer abertamente a influência dos mais

⁶⁴ DAHL, Robert A.. **Sobre a democracia**. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 196.

⁶⁵ LASSALLE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008, p. 10 *et seq.*

⁶⁶ *Ibidem*, p. 18.

abastados em detrimento da classe operária e pequena burguesia, parte da constituição nos “casos extremos e desesperados”⁶⁷.

O terceiro e último prejuízo listado por Robert Dahl é que o capitalismo de mercado favorece grandemente o desenvolvimento da democracia até que se chegue ao nível da democracia poliárquica. No entanto, devido às consequências adversas para a igualdade política, ele é desfavorável ao desenvolvimento da democracia além do nível da poliárquia⁶⁸.

A poliarquia nos remete a um modelo imaginário de democracia procedimental. A inclusão de todo cidadão se desdobra na igualdade do voto, na possibilidade de uma efetiva participação em fóruns de decisão, por intermédio, inclusive, da compreensão do andamento do processo eleitoral e das fórmulas de escolha⁶⁹.

Dessa forma o capitalismo de mercado seria um poderoso solvente de regimes autoritários, na medida em que melhora as condições de vida de um número superior de pessoas que os regimes autocráticos, dando-os oportunidades, por mais limitadas que sejam.

Contudo, põe-se fim a regimes autoritários para trazer regimes democráticos com grandes distorções, pois como já dito, as desigualdades tendem a aumentar no capitalismo de mercado (o capital gera mais capital). Assim, os recursos políticos ficam nas mãos e sob influência de pouquíssimas pessoas, as quais serão candidatos ou terão papel fundamental na eleição dos representantes, quebrando a ideia de que cada pessoa tem o mesmo peso na democracia (destruindo, portanto, a igualdade democrática – princípio fundamental da democracia).

Alexis de Tocqueville⁷⁰ diz que as instituições democráticas despertam e afagam a paixão da igualdade sem nunca poder satisfazê-la inteiramente. Essa igualdade completa escapa todos os dias das mãos do povo no momento em que ele agarrá-la, e foge uma fuga eterna.

⁶⁷ LASSALLE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008, p. 17.

⁶⁸ DAHL, Robert A.. **Sobre a democracia**. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 196.

⁶⁹ GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. “**O americano Robert Dahl e o conceito de poliarquia**”; ConJur. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-nov-18/embargos-culturais-ameiricano-robert-dahl-conceito-poliarquia/>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

⁷⁰ TOCQUEVILLE, Alexis de. **A Democracia na América**: Leis e Costumes. Tradução de Eduardo Brandão. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 231-232.

Cabe acrescentar que prova da desigualdade econômica cada vez maior é comprovada pelo recorde de concentração de riquezas por bilionários, os quais em 1987 possuíam 0,4% da riqueza privada mundial, e hoje esse número mais que triplicou, atingindo a casa de 1,5%, sendo que existem trinta bilionários para cada cem milhões de habitantes adultos⁷¹.

⁷¹ PIKETTY, Thomas. **O Capital no Século XXI**. Tradução de Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014, p. 422-423.

3 FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORIAS

3.1 MODELOS DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS

Num sistema capitalista cada vez mais globalizado, um tema que ganha cada vez mais relevância nos países ditos democráticos é o financiamento das campanhas eleitorais. Vez que o Estado é dirigido por representantes do povo através de sufrágios, a forma como este se dá e as normas que o regulam são de suma importância e alto interesse dos envolvidos.

O dinheiro é inerente às campanhas eleitorais e a cada eleição os montantes gastos são maiores⁷², tornando-se assim necessários para o financiamento da democracia como é concebida atualmente. Dessa forma, a diminuição da sua importância nas disputas político-eleitoral coincide com o ideal de uma relação mais orgânica e consciente entre partidos políticos e o seu eleitorado⁷³.

Em geral, são três os modelos de financiamento de campanha: público exclusivo, privado e misto⁷⁴.

No modelo público exclusivo os gastos da campanha são arcados em sua totalidade pelo Estado, com recursos públicos oriundos da cobrança de tributos⁷⁵. Aqui não é possível a doação privada de recursos, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.

Argumenta-se contrário a esse modelo que a participação privada não seria excluída, mas se daria por meios ilícitos, favorecendo os que recebessem. Contudo, tal crítica não pode ser atribuída ao modelo em si, mas ao comportamento duvidoso de parte dos cidadãos envolvidos no sufrágio. Mesmo que essa interferência do capital privado ocorra, se daria de forma mais reduzida, vez que delimitado um valor a ser arcado pelos cofres públicos para cada candidato, aquele que destoasse muito dos demais em suas atividades onerosas de campanha seria alvo de denúncias e investigações. Ou seja, se a um candidato cabe, por exemplo, cem mil reais, ele

⁷² ESTADÃO CONTEÚDO. Gastos com campanhas eleitorais crescem 382% em 20 anos. **Hoje em Dia**. 27 jul. 2014. Disponível em: < <http://hojeemdia.com.br/primeiro-plano/pol%C3%ADtica/gastos-com-campanhas-eleitorais-crescem-382-em-20-anos-1.268486>>. Acesso em: 09 mar. 2017.

⁷³ SPECK, Bruno Wilhelm. **O financiamento de campanhas eleitorais**. In: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (Org.). Reforma política no Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007, p. 154.

⁷⁴ GOMES, José Mario. **Direito Eleitoral**. 12ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016, p. 365.

⁷⁵ *Ibidem*, loc. cit..

poderia até “maquiar” cento e vinte ou cento e cinquenta mil reais na prestação de contas, mas dificilmente conseguiria fazer muito além do valor individual fixado sem facilmente chamar atenção dos concorrentes, que seriam os maiores “vigias” e interessados.

Critica-se também que o Estado, principalmente em países não desenvolvidos ou em desenvolvimento, venha a tirar verbas de obras de infraestrutura, investimentos em saúde, educação, segurança, moradia, etc. para canalizar com gastos em campanhas eleitorais, sendo um custo que não deve ser arcado pelo Estado. Entretanto, tal crítica esquece que de uma forma ou de outra é o Estado e os cidadãos que arcam com os custos da campanha. No financiamento público exclusivo, o Estado arca diretamente, e no privado ele arca indiretamente, pois nenhuma empresa ou particular irá dispor de alta quantia em dinheiro em troca de nada. Segundo a máxima, “não há almoço de graça em se tratando de economia”, logo, como já demonstrado ao longo dos anos através de investigações como a “lava-jato” e “escândalo do metrô paulista”, a iniciativa privada financia campanhas em troca de favores e obras públicas superfaturadas, portanto, indiretamente é um financiamento público, mas ilegal, não sendo possível sequer calcular o prejuízo estatal.

Em seu favor, o modelo de exclusividade pública tem o fato de excluir os candidatos e futuros representantes das pressões do capital privado em detrimento do interesse público, que além de gerar uma mudança no foco da administração é o caminho para a corrupção generalizada, vez que os privados doam para mais de um candidato com o objetivo de ao final, o que ganhar possa “repagá-lo” com obras superfaturadas, licitações forjadas e outros “privilégios”. Como disse José Mario Gomes⁷⁶ “ninguém (sobretudo as pessoas jurídicas que doam expressivos recursos) contribui financeiramente para uma campanha sem esperar retorno do agraciado, caso seja eleito”.

Soma-se a vantagem dos políticos “tradicionais” e com mais notoriedade em angariar doações, o que gera um desequilíbrio na corrida eleitoral, tendo largas vantagens os que arrecadaram mais. Ainda sobre esse ponto, as empresas, em regra, não vão buscar financiar políticos honestos que não ofereçam privilégios após eleitos, nem políticos que não estejam de acordo com seu viés ideológico, e como a

⁷⁶ GOMES, José Mario. **Direito Eleitoral**. 12ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016, p. 366.

força econômica das empresas é muito maior que das pessoas, elas com suas doações, oferecem ampla vantagem aos candidatos alinhados a sua ideologia e condizentes com seus anseios de privilégios.

A quebra da isonomia não se limita apenas ao financiamento privado de pessoa jurídica. Aqui a falta de isonomia ocorre pelo fato das empresas possuírem muito mais capital que particulares, porém, em banindo elas de fazerem doações e não pondo um teto máximo pertinente, as pessoas físicas mais ricas (que em sua grande maioria são aquelas ligadas às empresas) teriam muito mais poder de financiar as campanhas. Dessa forma, influenciariam muito mais nos resultados do que uma pessoa pobre, quebrando assim o princípio básico da igualdade democrática.

No modelo de financiamento privado, este se dá exclusivamente com doações privadas nas eleições, seja para o partido ou candidato e oriundo de pessoa física ou jurídica.

Aqui o Estado não teria que dispor parte do seu orçamento para financiar as campanhas, ao menos não diretamente como já dito nos parágrafos anteriores, e com maiores doações, mais publicidades das propostas poderiam ser feitas.

Contudo, há críticas no que diz respeito às pessoas jurídicas não exercerem direitos políticos, não serem cidadãos⁷⁷, logo não poderiam influenciar um instrumento do exercício da cidadania. De toda forma, constata-se que as empresas não doam em si, mas fazem investimentos pragmáticos, dando dinheiro para vários partidos ou candidatos em troca de vantagens quando este for eleito. Assim, o representante não representará nem a vontade geral da sociedade, nem a vontade do grupo de eleitores que o elegeu (votando), mas sim aqueles que o financiou, deixando de ser representante do povo, base da democracia, e passando a representar os interesses dos seus financiadores de campanha, ou na melhor das hipóteses, tendo o interesse destes acima dos daqueles.

Nisso mora um grande perigo, pois a política perde a sua essência de representação do povo para o povo, e passa a ser a representação do capital para os seus detentores, podendo estes ser grandes empresários, como também traficantes, milicianos ou outros membros de organização criminosa.

⁷⁷ GOMES, José Mario. **Direito Eleitoral**. 12ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016, p. 366.

O terceiro modelo de financiamento é o misto, o qual pode haver financiamento tanto pelo Estado quanto por agentes privados⁷⁸. O Estado pode destinar certa quantia a partidos ou candidatos; reembolsar gastos dentro de limites estabelecidos; ou arcar com determinados custos específicos como o de rádio e televisão. Já a participação privada é sempre permitida em se tratando de pessoas físicas, desde que atendendo aos limites legais impostos, e quanto às pessoas jurídicas podem ser proibidas em determinados países⁷⁹.

Alguns países limitam as doações de pessoas jurídicas à partidos políticos, não podendo doar a candidatos; outros permitem a doação a partidos ou candidatos; e outros permitem que tenham despesas independentes, promovendo suas ideias e propostas independente de vinculação com qualquer candidato ou partido⁸⁰.

Cabe destacar, como afirma Ohman que o fato de o financiamento ser bem regulamentado não significa que o papel do dinheiro na política seja mais transparente⁸¹. Além disso, a vedação da doação apenas de pessoa jurídica não limita seu poder econômico, vez que estas podem financiar as campanhas através de pessoas físicas usadas com a finalidade de ocultar a real origem do dinheiro.

3.2 O MODELO BRASILEIRO

No Brasil, o sistema adotado é o de financiamento de campanha misto, ou seja, aquele em que tanto o Estado arca com parte dos gastos, quanto particulares podem realizar doações. Há também limites impostos aos gastos em campanha, os quais são determinados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de acordo com artigo 18, *caput*, da Lei Eleitoral (9.504/97 com redação dada pela Lei 13.165 de 2015)⁸².

O TSE (Tribunal Superior Eleitoral) define os limites para gastos, contudo isso não se dar discricionariamente, pois a Lei 13.165/2015 traz limitações em seus artigos 5º e 6º. Determina neles percentuais relativos à última eleição anterior à lei, que devem

⁷⁸ GOMES, José Mario. **Direito Eleitoral**. 12ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016, p. 367.

⁷⁹ *Ibidem*, *loc. cit.*.

⁸⁰ *Ibidem*, *loc. cit.*.

⁸¹ OHMAN, Magnus. **Introduction to political finance**. In: FALGUERA, Elin; JONES, Samuel; OHMAN, Magnus et al. *Funding of political parties and election campaigns: a handbook on political finance*. International IDEA : Stockolm/Sweden, 2014. p. 4. Tradução livre.

⁸² Gomes, José Mario. *Op. Cit.*, 2016, p. 370.

ser seguidos e nas eleições seguintes serem atualizados conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por índice que o substituir. O artigo 5º refere-se aos gastos com eleições para o executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito), enquanto que o 6º diz respeito aos limites para cargos do legislativo (Senador, Deputado Federal e Estadual, e Vereador).

O financiamento com recursos públicos, de acordo com o artigo 79 da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral) deve ser disciplinado em lei específica, a qual ainda não existe. Mas, isso não quer dizer que não haja contribuição pública, pois esta se faz presente nos recursos destinados ao Fundo Partidário, custeio de propaganda partidária gratuita, propaganda eleitoral gratuita e renúncia fiscal, vez que o artigo 150 da Constituição Federal do Brasil em seu inciso VI, alínea “c”, veda a cobrança de impostos de partidos políticos e suas fundações⁸³.

O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) recebe dinheiro de multas oriundas da aplicação do Código Eleitoral, além de recursos destinados por lei e dotações orçamentárias, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (LOPP – Lei 9.096/95).

O suporte partidário através de propagandas em televisão e rádio é suportado pelo Estado através de compensação fiscal nos termos do artigo 45 do Código Civil e 52 da LOPP (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). Já as propagandas eleitorais, também são arcadas pelo Estado através de compensação fiscal, porém tem amparo legal no artigo 99 da Lei Eleitoral (9.504/97).

Relativamente ao financiamento privado, é imperioso o princípio da transparência, não podendo haver doações secretas, devendo todas as doações serem publicizadas quanto ao seu valor, doador e donatário. A arrecadação de recursos privados tem limitações, como quem poderia contribuir e o montante máximo que cada pessoa pode doar. O beneficiário deve prestar contas das despesas de campanha à Justiça Eleitoral, a qual nos termos do artigo 34 da Lei 9.096/95, deve fiscalizar a prestação de contas e atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira⁸⁴.

⁸³ GOMES, José Mario. **Direito Eleitoral**. 12ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016, p. 371-372.

⁸⁴ *Ibidem*, p. 372.

Cabe destacar que diante da grande quantidade de partidos políticos e candidatos, e das limitações orçamentárias e de pessoal da Justiça Eleitoral, a fiscalização de maneira apurada e detalhada resta prejudicada, apesar dos esforços para agilizar e simplificar as prestações de contas, como a criação de contas de campanha, programas online, dentre outros.

No Brasil, no que tange o financiamento privado, a recente mudança diz respeito à doação privada de pessoas jurídicas. Em sua redação original, a Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral) permitia a doação de pessoas jurídicas a partidos e candidatos, nos termos de seu artigo 81, sendo esta doação limitada a dois por cento do faturamento bruto do ano anterior à eleição. Entretanto, com o advento da Lei 13.165/2015 esse dispositivo foi revogado.

A constitucionalidade das doações por pessoas jurídicas foi submetida ao Supremo Tribunal Federal na ADI 4650/DF (proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil) e foi entendido como inconstitucional, argumentando-se que tal modelo de financiamento não seria adequado ao regime democrático nem à cidadania. Nesse sentido foram apresentados argumentos de que o exercício da cidadania pressuporia três modalidades de atuação física: *jus suffragii* (direito de votar); o *jus honorum* (direito de ser votado); e o direito de influir na formação da vontade política por meio de instrumentos de democracia direta (plebiscito, referendo, leis de iniciativa popular, etc.). Todas as três modalidades de atuação física de exercício da cidadania são inerentes às pessoas físicas⁸⁵.

A conclusão do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal foi:

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Ministro Relator, julgou procedente em parte o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos legais que autorizavam as contribuições de pessoas jurídicas às campanhas eleitorais, vencidos, em menor extensão, os Ministros Teori Zavascki, Celso de Mello e Gilmar Mendes, que davam interpretação conforme, nos termos do voto ora reajustado do Ministro Teori Zavascki. O Tribunal rejeitou a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade por não ter alcançado o número de votos exigido pelo art. 27 da Lei no 9.868/99, e, conseqüentemente, a decisão aplica-se às eleições de 2016 e seguintes, a partir da Sessão de Julgamento, independentemente da publicação do acórdão. Com relação às pessoas físicas, as contribuições ficam reguladas pela lei em vigor. [...]⁸⁶.

⁸⁵ GOMES, José Mario. **Direito Eleitoral**. 12ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016, p. 373.

⁸⁶ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4650. Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB. Relator: Min. Luiz Fux. Brasília. DJ 19 set. 2015. Disponível em:

Os dispositivos declarados inconstitucionais foram: a) na Lei no 9.504/97 (Lei Eleitoral) o artigo 23, parágrafo 1º, I e II; artigo 24; e o artigo 81, caput e parágrafo 1º; b) na Lei no 9.096/95 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos) foram os artigos 31; 38, III; e artigo 39, caput e parágrafo 5º. Sendo assim, o financiamento privado foi proibido não apenas para financiar as campanhas, mas também para a manutenção do partido (fora de época de campanhas eleitorais)⁸⁷.

Em nove de setembro de 2015, os deputados, preocupados com o fim do financiamento de pessoas jurídicas, que financiaram ao menos 62% dos deputados eleitos em 2010⁸⁸ e 70% em 2014⁸⁹, aprovaram o Projeto de Lei 5.735/2013 (Projeto de Lei 75/2015 no Senado), incluindo o artigo 24-B na Lei 9.504/97, regulando a doação de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais se forem feitas ao partido e não ao candidato. Contudo, essa tentativa de burlar a interpretação do STF (Supremo Tribunal Federal) não foi adiante pelo fato da presidenta Dilma Rousseff vetar e o Congresso Nacional manter o veto.

Então, atualmente vigora que as doações para campanhas eleitorais não podem ser feitas por pessoa jurídica, seja para manutenção do partido, seja campanha eleitoral direcionada ao partido ou candidato.

3.3 FINANCIAMENTO PRIVADO E INTERFERÊNCIAS DEMOCRÁTICAS

O financiamento privado se dá por meio de quem possui poder econômico para tal, e por óbvio tenha interesse na prática dessa conduta. Já o poder econômico manifesta-se, literalmente, em sua utilização na forma de pecúnia, tratando-se,

<<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=4136819#>>. Acesso em: 06 mai. 2017.

⁸⁷ GOMES, José Mario. **Direito Eleitoral**. 12ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016, p. 373.

⁸⁸ MADEIRO, Carlos. Empresas doaram R\$4.1 bilhões a candidatos entre 2010 e 2012. **UOL**. 04 fev. 2014. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2014/02/04/empresas-doaram-r-41-bilhoes-a-candidatos-em-2010-e-2012.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

⁸⁹ TOLEDO, José Roberto de Toledo; MAIA, Lucas de Abreu; BURGARELLI, Rodrigo. As empresas que mais doaram em 2014 ajudam a eleger 70% da Câmara. **Estadão**. 08 nov. 2014. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,as-10-empresas-que-mais-doaram-em-2014-ajudam-a-eleger-70-da-camara,1589802>>. Acesso em: 14 mar. 2017.

portanto, de capacidade financeira de adquirir certo bem, usufruir de algum serviço ou influir em determinada situação⁹⁰.

O problema é que tal poder econômico pode gerar e gera sérias interferências nos processos eleitorais das democracias representativas. Este modelo democrático, como já dito neste trabalho, representa o poder do povo sendo exercido para o povo através de pessoas que representem o interesse geral (mandato fiduciário) ou interesse da classe que o elegeu (mandato delegado). No caso brasileiro trata-se de representação do interesse geral, não sendo, portanto, delegado da camada de eleitores que o elegeu e não podendo ter seu mandato revogado durante o período de quatro anos pela insatisfação desse eleitorado.

Importante ressaltar, que no caso da representação como delegado, em tese, o representante está vinculado à parcela do eleitorado que votou nele, e não que o financiou. O financiamento de campanha em um sistema capitalista tem importância decisiva nas campanhas, mas não pode fazer do candidato um representante dos doadores, pois num regime democrático aquele deve defender os interesses gerais ou do grupo de eleitores; jamais os interesses pessoais dos doadores. Portanto, por mais importância que o dinheiro tenha no sucesso eleitoral, não se pode perder de vista que o representante foi eleito pelo número de votos e deve representar esses votos, independentemente da importância que o dinheiro teve para conquista-los.

Caso aconteça do interesse dos doadores prevalecerem, a igualdade democrática (em suas quatro categorias já explicadas anteriormente) estaria sendo violada devido à falta de igualdade econômica, que por sua vez acarretaria na desigualdade de sufrágio e na desigualdade jurídica e de oportunidades. Nesse sentido, o representante iria legislar ou executar visando os interesses dos doadores (desigualdade jurídica), oferecendo à classe que estes pertencem mais oportunidades (desigualdade de oportunidades) e por consequência desmerecendo o voto da grande maioria que o elegeu (desigualdade de sufrágio).

Os doadores além de pertencerem à classe dominante, que num sistema capitalista é aquela mais abastada, que possuem a propriedade dos meios de produção, teriam ainda mais benefícios e regalias por suas doações, as quais perdem inclusive a sua natureza. A doação é “um negócio jurídico firmado entre dois sujeitos (doador e

⁹⁰ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 130.

donatário), por força do qual o primeiro transfere bens, móveis ou imóveis para o patrimônio do segundo, animado pelo simples propósito de beneficência ou liberalidade”⁹¹.

Dessa forma, no âmbito eleitoral brasileiro trata-se de uma pessoa física ou jurídica que deseja doar recursos por liberalidade (suas convicções político-ideológicas) e beneficência a um candidato ou partido político nos limites legais. Quando esta pessoa física ou jurídica “doa” com interesses e acordos obscuros, deixa de ser doação pela ausência de suas características, e passa a praticar abuso de poder econômico, causando uma grave distorção na representatividade democrática, por quebrar a igualdade (em suas quatro categorias já ditas) necessária e indissociável à democracia.

O abuso de poder econômico dos doadores acontece quando o dinheiro é doado de maneira desproporcional ao uso legal, com intuito de desequilibrar uma relação de concorrência (entre os candidatos) ou adquirir vantagem indevida⁹². Ou seja, quando o doador doa, fora dos limites legais ou por meios não contabilizados, ou ainda dentro dos limites legais, mas não por convicção ideológica e liberalidade de reduzir seu patrimônio para transferir ao partido ou candidato financiando sua campanha, e sim para obter vantagens em caso de eleição do candidato em processos licitatórios, cargos públicos, informações privilegiadas, etc.

Felipe Ferreira Lima Lins Caldas afirma que tal prática representa uma das maiores ameaças à democracia representativa, e ao mesmo tempo, à estrutura principiológica de todo ordenamento jurídico-democrático. E complementa a afirmação dizendo que “a competição eleitoral que se deixa dominar pela luta entre os que detém maior poderio econômico – assemelhando-se a concorrência inerente ao mercado financeiro – acaba tornando a representação política um objeto venal e fazendo do voto uma mercadoria cujos principais consumidores são os pleiteantes ao poder”⁹³.

Dai percebe-se a distorção no sistema democrático e representativo, vez que o voto deveria se dar por convicções ideológicas, após debates de ideias políticas,

⁹¹ GAGLIANO, Pablo Stolze, Rodolfo Pamplona Filho. **Novo Curso de Direito Civil, vol. 4, contratos, tomo II: Contratos em Espécie**. 6ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013, p. 133.

⁹² CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição: O Direito Eleitoral em Perspectiva**. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 130.

⁹³ *Ibidem*, p. 130-131.

colocando o interesse público à frente. Entretanto, o que se percebe é a troca do voto por favores ou dinheiro, mercantilizando o instrumento concretizador da democracia representativa e ajoelhando-se ao poder do capital.

Nessa lógica, o eleitor vota por um benefício de ordem privada que recebe, e este dinheiro oferecido ou utilizado pelo candidato tem de vir dos doadores, que por sua vez doam quantias de dinheiro para vários candidatos de partidos e ideologias opostas⁹⁴, para que após o resultado do pleito possa ter vantagens em obras, legislação, etc., e reverter os gastos que teve com as doações.

Nesse sentido, pesquisadores da Universidade de Boston, Massachusetts (MIT) e Berkeley, constataram que as empresas que doaram para determinado partido e seus candidatos, obtiveram, após a eleição destes, retorno entre 14 e 39 vezes em relação ao valor doado⁹⁵.

Dessa forma, coadunando com a ideia do domínio de uma relação mercantilista entre o candidato e eleitor, onde o dinheiro substitui as ideias, Felipe Caldas⁹⁶ argumenta que a principal característica do poder econômico nas doações para campanhas eleitorais é a capacidade de transformar a conquista do voto, que em regra deveria ser marcada pelo convencimento consciente do eleitor – por meio de debate ideológico-partidário – numa relação mercantilista, onde se discute a melhor maneira de materialmente influenciar o eleitorado em troca de sua preferência no momento de decisão do voto.

Continua, afirmando que a incidência desta situação nas campanhas ocorre devido a coadunação dos interesses privados e políticos, onde de um lado as elites econômicas e as organizações financeiras têm interesse em ganhar espaços nas instâncias decisórias de governo; de outro lado os partidos e homens políticos, alguns ávidos por dinheiro, outros pela perpetuação no poder⁹⁷.

⁹⁴ MADEIRO, Carlos. PSDB e Dilma receberam maior fatia de doações da Andrade Gutierrez em 2014. **UOL**. 11 mar. 2016. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/03/11/psdb-e-dilma-receberam-maior-fatia-de-doacoes-da-andrade-gutierrez-em-2014.htm>>. Acesso em: 17 mar. 2017.

⁹⁵ BOAS, Taylor C.; HIDALGO, F. Daniel; RICHARDSON, Neal P.. **The Spoils of Victory: Campaign Donations and Government Contracts in Brazil**, in *The Journal of Politics*, Vol. 76, n. 2, p. 415-429, 2014, p. 415.

⁹⁶ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição: O Direito Eleitoral em Perspectiva**. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 131.

⁹⁷ *Ibidem*, loc. cit..

Ou seja, o capital que tanto defende o liberalismo e a não intervenção estatal na economia, passa a fazer em sentido diverso, justamente o que critica: intervém no poder político através de doações cuja finalidade é ter os representantes “do povo” servindo aos interesses privados, submissos aos doadores. De um lado os políticos precisam de dinheiro para financiar suas campanhas, caso contrário suas chances de vencer as eleições são resumidas ao mínimo; do outro o empresariado aproveita-se desse fato para “estender as mãos” em troca de apoio a seus interesses na esfera pública.

Felipe Caldas⁹⁸ diz que é dessa relação de interesse entre grande parte da classe política e elite econômica que germinam os atos abusivos, pois ambas veem seus interesses satisfeitos e acabam encontrando na fraude à lei o caminho mais fácil para atingirem seus objetivos, dando origem a um ciclo vicioso que fere diretamente a igualdade de condições entre os concorrentes do processo eleitoral.

Quanto à relação eleitor-candidato/partido, o abuso do poder econômico dar-se-á pela contraprestação pecuniária, seja ela direta ou indireta, que represente uma vantagem dada a uma coletividade de eleitores cujo intuito é conseguir os seus votos. Sua configuração geralmente se dá com a doação de serviços, produtos e bens oferecidos ao eleitor em troca do seu voto. São práticas que buscam suprir carências imediatas desses eleitores com o objetivo de influenciar seu voto e por consequência o resultado da eleição, quebrando assim a igualdade democrática⁹⁹.

Aqui também inclui-se o emprego excessivo de recursos destinados ao mau uso dos meios de comunicação, como o uso do dinheiro para compra de horários da TV e no rádio para mais exposição e tentativa de condicionar o eleitorado; e também as práticas ardilosas de arrecadação ilícita de recursos para financiamento eleitoral, seja com doações ilegais de entidades internacionais, como visto no caso da abertura do processo de *impeachment* do presidente Walker em *House of Cards*¹⁰⁰ ou doações fantasmas (caixa dois – uma segunda contabilidade não declarada usada para movimentação financeira nas campanhas).

⁹⁸ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 131.

⁹⁹ *Ibidem*, p. 132.

¹⁰⁰ **House of Cards**. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 2ª Temporada, episódio 13, 2014. Disponível em NETFLIX.

Sobre o “caixa dois” e a influência e interferência do capital nas eleições e seus resultados, fica cada dia mais claro, pelos gastos eleitorais e pelos interesses defendidos por grande parte dos políticos e das políticas públicas adotadas, que essa prática vem de longas datas¹⁰¹ e é praticada por diversos partidos e políticos¹⁰².

Diferente do abuso de poder político, onde sua incidência se caracteriza por aliciamento dos eleitores por parte dos ocupantes de cargos eletivos ou membros da administração pública, o abuso de poder econômico pode ocorrer por qualquer pessoa, em vários setores da sociedade¹⁰³, desde que se utilize de dinheiro para quebrar a igualdade no processo eleitoral.

Apesar de haver diferença entre eles, ambos podem caminhar e “funcionam” ainda melhor juntos, quando o político que quer “fazer carreira” e deixa de mão a perseguição de suas ideias políticas e o interesse geral do povo para servir aos interesses dos doadores, entra em acordo com doadores de alto poder financeiro para que esses doem para suas campanhas e tenham seus interesses defendidos. Dessa forma, o político conta com a força do dinheiro e do poder político do cargo que exerce e assim fica ainda mais forte a “persuasão” para obtenção de votos e continuação no poder do político e na elite econômica dos financiadores com seus interesses defendidos e priorizados pela administração pública.

Como afirma Felipe Caldas¹⁰⁴, independente da maneira com que ocorre os abusos econômicos, seus efeitos são sempre irremediáveis e irreversíveis à competição eleitoral e aos valores democráticos ligados a igualdade de oportunidade. Isso contribui para formação de uma democracia refém do dinheiro e reduzida aos anseios de uma minoria composta pela elite econômica das nações.

O primeiro sinal que demonstra os efeitos desses abusos recai sobre a usurpação da representatividade política pelas forças econômicas. Indivíduos que não se

¹⁰¹ ESPOSITO, Ivan Richard. Emilio Odebrecht diz que esquema de caixa dois existe há mais de 30 anos. **EBC**. 17 abr. 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-04/emilio-odebrecht-diz-que-esquema-de-caixa-dois-existe-ha-mais-de-30-anos>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

¹⁰² RICHTER, André. Político que disse que não recebeu caixa 2 está mentindo. **EBC**. 13 abr. 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-04/politico-que-disse-que-nao-recebeu-caixa-dois-esta-mentindo-diz-odebrecht>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

¹⁰³ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 133.

¹⁰⁴ *Ibidem*, p. 134.

identificam com os anseios da maioria da população estão sendo constantemente levados ao poder político, mostrando uma infidelidade da representação política com a realidade e a grande importância do dinheiro para o sucesso ou mesmo a viabilidade de uma campanha eleitoral¹⁰⁵.

Dessa forma, criam-se mandatos eletivos que apesar de possuírem natureza pública, mais parecem instrumentos de atividade privada, pois a conquista dos mesmos interligada aos detentores do poder econômico acaba comprometendo a livre atuação dos seus titulares, que por sua vez, passam a agir na defesa dos interesses dos que financeiramente garantiram o seu mandato¹⁰⁶.

Nas últimas eleições municipais, apenas no primeiro turno, vinte e três milionários foram eleitos prefeito de grandes cidades (acima de duzentos mil habitantes – total de noventa e duas no Brasil) e das cinquenta e cinco cidades que haverá segundo turno, trinta possuem ao menos um milionário na disputa¹⁰⁷. De cerca de cinco mil e quinhentas prefeituras, mil e cem são governados por milionário (um a cada cinco municípios – percentual muito diferente do percentual de milionários no Brasil) e das vinte e seis capitais, 11 são governadas por milionários (percentual ainda maior)¹⁰⁸.

Isso mostra a penetração e a fusão cada vez maior entre o poder político e o poder econômico e junto a isso uma forte sensação de não representação por parte da população, que mesmo com o grande número de partidos (trinta e cinco) não se sente representada por nenhum (79%), e 85% dizem não tem político confiável, segundo o IPSOS¹⁰⁹.

As pessoas apesar de se dizerem completamente contrárias à corrupção e os últimos esquemas descobertos no Brasil, votaram em maior número na última eleição municipal no Partido Progressista em relação a 2012, partido o qual à época era o que tinha mais investigados na “Operação Lava a Jato”, tendo 60% de sua

¹⁰⁵ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 135.

¹⁰⁶ *Ibidem*, p. 135.

¹⁰⁷ GOMES, Helton Simões; MANTOVANI, Flávia. 23 milionários se elegem prefeitos de grandes cidades no 1º turno. **G1**. 03 out. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2016/blog/eleicao-2016-em-numeros/post/23-milionarios-se-elegem-prefeitos-de-grandes-cidades-no-1-turno.html>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

¹⁰⁸ *Idem*; D'AGOSTINHO, Rosanne. 1 em cada 5 prefeitos eleitos é milionário. **G1**. 31 out. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2016/blog/eleicao-2016-em-numeros/post/1-em-cada-5-prefeitos-eleitos-e-milionario.html>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

¹⁰⁹ IPSOS. 79% dos brasileiros não se sentem representados por nenhum partido. **IPSOS**. Mai. 2016. Disponível em: <<https://www.ipsos.com.br/pgConteudo.aspx?id=140>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

executiva nacional sob investigação, fazendo aumentar o número de prefeitos, de voto global e de orçamento controlado¹¹⁰. Bem como o PSDB continua no controle de São Paulo após o “escândalo” com trens e metrô e o PT ganhou mais três eleições após o mensalão.

Isso é um dos exemplos da incoerência entre a vontade do povo e a escolha dos representantes, o que somados aos outros argumentos mostram que o financiamento privado distorce a representatividade popular através do abuso de poder econômico e a população é tratada como mercadoria, que troca seu voto por vantagens pecuniárias momentâneas e muitas vezes sequer lembra por que e em quem votou¹¹¹.

Por outro ângulo, o abuso do poder econômico na política acaba por afastar líderes políticos genuínos, pessoas bem intencionadas, quem embora carreguem tal aptidão, não encontram estímulo suficiente para o ingresso na vida pública, senão através de imposições do jogo de interesse das corporações econômicas e alto escalão de poder¹¹².

O ingresso de novas pessoas bem intencionadas e vocacionadas no universo político fica cada vez mais complicado, pois com o elevado custo para viabilizar uma candidatura a pessoa precisa de doações privadas, que sua por sua vez, exigirá privilégios e garantias para conceder tal suporte. Portanto, novos representantes estão surgindo quando nomeado a cargo político de grande importância que o coloca em contato e evidência, quando possui forte financiamento ou quando está apoiado por políticos e/ou familiares influentes.

Este é mais um traço da mercantilização da política e dos votos, e estas dificuldades mais se parecem barreiras de entrada, que ocorre a novas empresas quando pretendem iniciar atividades econômicas.

¹¹⁰ REDAÇÃO DO VIOMUNDO. Em eleição do “combate à corrupção”, eleitor fez crescer o PP, que tem 32 investigados na Lava Jato, 22 na lista da Odebrecht e 60% da Executiva sob suspeita. **VIOMUNDO**. 04 out. 2016. Disponível em: < <http://www.viomundo.com.br/denuncias/em-eleicao-do-combate-a-corrupcao-eleitor-fez-crescer-o-pp-que-tem-32-investigados-na-lava-jato-22-na-lista-da-odebrecht-e-60-da-executiva-sob-suspeita.html>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

¹¹¹ ALESSANDRA, Karla. Um terço dos eleitores não se lembra em quem votou. **Câmara dos Deputados**. 08 out. 2014. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/ULTIMAS-NOTICIAS/475625-UM-TERCO-DOS-ELEITORES-NAO-SE-LEMBRA-EM-QUEM-VOTOU.html>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

¹¹² CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 135.

Tudo isso enfraquece o indivíduo como membro da sociedade, enfraquecendo o exercício de sua cidadania plena. O fluxo de práticas abusivas no processo eleitoral faz com que o eleitor ceda aos interesses daqueles que têm o domínio do poder econômico (seja por vantagens diretas – compra de votos – ou por outros meios que influenciam fortemente a escolha – exposição em TV, propagandas, etc.), e com os resultados pós-eleição e a ausência de políticas públicas que respondam ao anseio popular, as pessoas deixam de acreditar na política como instrumento de transformação social.

Dessa forma, a população passa a enxergar a política como um meio de satisfação pessoal e não social, vez que o modelo de financiamento privado, onde ganham aqueles com maiores fundos eleitorais na esmagadora maioria das eleições, faz com que os representantes do povo passem a ser representantes dos interesses dos doadores. Assim sendo, as políticas públicas são feitas de acordo com o interesse dos doadores e a população não vendo seus interesses sociais representados no voto, passa a votar não mais de acordo com eles, mas sim visando apenas uma forma de obter qualquer benefício próprio e girando a roda do ciclo vicioso do abuso de poder econômico.

Portanto, a democracia perde seu sentido: o governo deixa de ser um governo do povo para o povo e passa a ser um governo composto ou bancado pelos poderosos economicamente para satisfazer os seus interesses. Com isso, o interesse popular fica para trás, pois os “representantes” devem responder em primeiro plano aos principais responsáveis por sua eleição, que com a mercantilização do voto, deixa de ser quem vota, para ser quem o permite conquista-lo. Ao povo, resta apenas ser escutado poucas vezes, quando o impacto é direto em suas vidas, fácil de ser percebido e de grande importância e repulsa que o poder econômico não consiga reverter.

Como afirma Felipe Caldas¹¹³, pode-se concluir que o quadro político de um país corroído pelo poder econômico revela uma democracia fictícia, um regime político que na teoria é para todos e por todos, mas, na prática, demonstra uma realidade de dominação das classes financeiramente superiores que ditam as regras do sistema político e condicionam as decisões do governo.

¹¹³ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 136.

3.4 MEDIDAS RESTRITIVAS AO PODER ECONÔMICO NAS CAMPANHAS ELEITORAIS COM DOAÇÕES PRIVADAS

A força do dinheiro é grande, e seu impacto na representatividade política popular também. Como já abordado nesse trabalho, são muitos os prejuízos que as doações privadas causam na eleição e por consequência, na democracia (visto que nosso sistema é de democracia representativa com eleições periódicas). As doações privadas permitem que as pessoas com mais dinheiro doem mais, logo influenciando mais, tendo mais “importância” nos resultados e portanto, maior prestígio com os políticos.

Isso cria um ciclo vicioso do poder político com o econômico para a manutenção dos respectivos poderes com os respectivos envolvidos, e esse pacto pela manutenção do *status quo* deixa de lado as parcelas mais carentes e numerosas da sociedade.

Num sistema onde doações privadas são permitidas, medidas devem ser impostas para diminuir o peso e o domínio do poder econômico nas eleições e impedir que os representantes sejam do capital e não do povo.

Fica claro, como diz Óscar Muñoz¹¹⁴, que apesar dos candidatos precisarem de liberdade para receberem o apoio dos eleitores, esta não pode se dar de maneira absoluta, devendo o ordenamento jurídico dispor de limitações que garantam adequadamente a igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

Dessa forma, se o financiamento não ocorre por via pública exclusiva e equitativa, limites devem ser postos para as doações privadas. A ausência de limites é um incentivo à prática abusiva de poder econômico através de doações, pois candidatos e doadores seriam livres para utilizar qualquer valor em qualquer meio para se autopromover, oferecer vantagens e garantir o apoio do eleitorado por dispor de mais meios financeiros para realizar sua campanha¹¹⁵.

¹¹⁴ MUÑOZ, Óscar Sanchez. **La Igualdad de Oportunidades en las Competiciones Electorales**. Madrid: Centro de Estudios Políticos y constitucionales, 2007, p. 71.

¹¹⁵ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 150.

Por isso, nas palavras de Felipe Caldas¹¹⁶ não haveria equívoco em afirmar que conferir liberdade irrestrita aos competidores no decorrer das campanhas é, ao mesmo tempo, dar-lhes carta-branca para aproveitarem abusivamente de posições de superioridade fática, atingindo o valioso equilíbrio do pleito.

O referido autor assinala que relativamente às situações de desequilíbrio fático provocadas pela utilização excessiva ou indevida do poder econômico, o alvo principal das normas limitativas à liberdade dos candidatos deve ser sobre o uso do dinheiro e manejo das fontes de financiamento de campanhas. Isso deve ser feito para tentar evitar que candidatos com mais recursos econômicos empregados em sua campanha utilizem-se abusivamente para conquistarem votos¹¹⁷.

Continua destacando que essas medidas não tem por objetivo a anulação total da influência do capital no decorrer das campanhas eleitorais, mas sim que o emprego das voluptuosas quantias seja intenso ao ponto de interferir nas escolhas feitas pelos eleitores. Nesses casos, os atos abusivos não ocorrem apenas quando desrespeitam a norma de movimentação de recursos nas campanhas eleitorais, mas também comportamentos que potencializem o desequilíbrio da luta ideológica entre os concorrentes, exemplificando os casos em que mesmo dentro dos limites legais gastam muito mais do que o concorrente¹¹⁸.

As campanhas eleitorais precisam de financiamento, caso contrário não seria viável. O problema se dá, como no exemplo dado por Felipe Caldas, na diferença de montantes disponível para os candidatos. Uma vez que um candidato ou alguns poucos candidatos têm muito mais dinheiro disponível, estes terão muito mais poder de propagar suas ideias ou sua imagem e convencer o povo (que em regra tem baixo conhecimento político e ideológico e corrobora com isso o sistema de educação deficitário e a ausência de debates multi-ideológicos nos grandes veículos de comunicação) por argumentos que não são os ideológicos que nortearam seu governo ou seu posicionamento político.

As políticas públicas são regidas por ideologia, logo a difusão do plano de governo, ideias e projetos são necessários para o povo ter conhecimento do que cada concorrente propõe e se alinha ideologicamente. Contudo, o uso desse dinheiro

¹¹⁶ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 150.

¹¹⁷ *Ibidem*, p. 150-151.

¹¹⁸ *Ibidem*, *loc. cit.*.

como instrumento de diminuir o debate ideológico e de propostas, para fomentar o espetáculo do marketing sem conteúdo político e o oferecimento de vantagens a pessoas ou grupo de pessoas não deve, nem pode ser tolerado à luz da igualdade de oportunidades e da democracia plena. Soma-se a isso o desequilíbrio de orçamento entre concorrentes, o que impossibilita que o debate ideológico ocorra de forma equitativa e que os eleitores tenham acesso aos diferentes projetos, ou ao menos que os candidatos tenham as mesmas oportunidades de propagar suas ideias e realizar o debate delas.

Na mesma linha, Felipe Caldas diz que a aplicação de uma intensa atividade publicitária através de ações de marketing para promoção do candidato (em detrimento da sua ideologia e suas propostas), assim como a destinação de recursos para viabilização de uma estrutura de campanha cuja penetração eleitoral exceda as características comuns são exemplos de benefícios do abuso do poder econômico por aqueles com maior financiamento¹¹⁹.

Jorge Cortês e Vasco Duarte de Almeida¹²⁰ destacam a grande capacidade transformadora das máquinas de propaganda eleitoral. Logo, numa realidade em que os custos das campanhas eleitorais têm valores demasiadamente altos, se esses custos não forem devidamente controlados distorcem a representação política através da imposição de um “produto” com pouca originalidade.

Daí pode-se concluir que por maior limitação que haja aos gastos e arrecadação, haverá sempre alguém com maior suporte financeiro, que provavelmente será aquele que representa os interesses dos detentores do poder econômico que doaram. Dessa forma, esse candidato terá mais dinheiro para moldar sua imagem e vender seu “produto”, além das outras práticas já abordadas de abuso de poder econômico. Evidencia-se que o modelo que permitiria uma disputa mais justa, ampla e com a valorização do embate político-ideológico é o público exclusivo.

Nos casos de financiamento privado de campanhas eleitorais, alguns pontos são propostos por Felipe Caldas para, em certa medida, limitar o fluxo dos recursos econômicos gastos pelos candidatos.

¹¹⁹ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 151-152.

¹²⁰ ALMEIDA, Vasco Duarte de. CORTÊS JORGE. **Estudos Vários de Direito Eleitoral**. Lisboa: Gráfica AAFDL, 1996, p. 441-442.

A primeira dessas limitações diz respeito ao período em que as movimentações financeiras podem ser efetivamente realizadas (temporal). Assim, o autor defende que evitaria o estado de “campanha permanente”, o que ajudaria os partidos menos favorecidos por doações acompanharem a ação temporal daqueles que detém maior poder financeiro. Essa limitação se dá pela premissa de que quanto menor o período de duração das atividades de campanha, menor será o custo com as ações necessárias para sua realização¹²¹.

Contudo, não evita que atividades com finalidades eleitorais ocorram fora do período determinado, mas com a limitação do período de doações, concentra as atividades políticas naquele período. Fora desse período, cabe ao fundo partidário e contribuição dos filiados bancarem as atividades políticas fundamentais a vida democrática e que deveriam inclusive ser mais estimuladas para que houvesse um engajamento político da população.

Outra limitação recai sobre a maneira pela qual os candidatos viabilizam financeiramente a estrutura de divulgação de sua campanha, aspecto que merece grande importância, visto os diversos meios de comunicação atual e a importância do marketing na venda do “produto”¹²².

A função do legislador aí é definir um padrão razoável de despesas e contribuições que mantenha a campanha num nível equilibrado de disputa. Dessa forma, ao fixar um valor, aqueles candidatos mais abastados serão constrangidos a limitar seus gastos naquele patamar¹²³.

O mesmo ocorre com as doações de origem privada quando atribuído limite ao montante total. Reduziria assim, na visão do autor, a influência de terceiros com grande potencial econômico para impulsionar abusivamente campanhas. Assim, os financiadores teriam condições equivalentes de interferência nas finanças das candidaturas que apoiarem¹²⁴.

Para isso, é fundamental a determinação de um valor que seja viável aos pequenos partidos de ao menos se aproximarem na arrecadação, o que não é a realidade atual.

¹²¹ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 152-153.

¹²² *Ibidem*, p. 154.

¹²³ *Ibidem*, *loc. cit.*.

¹²⁴ *Ibidem*, p. 155.

Contudo, desconsidera-se nessa análise os partidos que não recebem grandes doações, seja por ser pequenos ou por não representarem os interesses das empresas. É evidente que as grandes corporações, capazes de doarem as maiores quantias e por isso serem mais importantes e determinantes das campanhas, não vão apoiar partidos que não tenham boa relação com elas e não possam favorecer o caso vençam o pleito. Da mesma forma, milionários que podem interferir com maior força nas campanhas com suas doações não vão apoiar candidatos que defendam um Estado mais intervencionista, taxação de grandes fortunas, etc..

Portanto, essas limitações diminuem o poder de interferência nas eleições apenas entre os candidatos que os mais ricos (pessoas ou empresas) tenham interesse por trás. Assim, partidos mais voltados a políticas sociais e pequenos partidos seriam prejudicados e limitados durante a campanha por não satisfazerem os interesses dos grandes doadores ou não terem grande chance na disputa.

Dessa forma, a disputa seria mais justa e igual apenas entre aqueles que representam os interesses das classes mais abastadas, pois os demais, não receberiam as doações destes doadores e por isso, teriam muito menos dinheiro. Assim sendo, o peso do dinheiro penderia para os apoiados pelas classes mais abastadas, que quando eleitos, vão representar seus interesses. Estes sempre terão mais meios de divulgação e marketing e por consequência maiores possibilidades de vitória. Em última análise, os que contam com o apoio do capital é que têm mais chances de vencer.

Cabe ressaltar, que por mais que em tese o voto seja universal e a classe mais abastada seja a grande minoria da nossa realidade, um país com baixo nível de escolaridade e participação e consciência política é muito mais vulnerável às campanhas de marketing e às tendências adotadas pelos meios de comunicação, apesar disso ser uma realidade inclusive em países desenvolvidos.

Nesse sentido, o poder do dinheiro, que propicia grande exposição nos meios de comunicação, carros de som, campanhas de marketing e ofertas de benefícios pessoais, sempre terá fundamental importância no resultado das campanhas eleitorais. A vitória de campanhas com baixas doações é rara e para conseguir tais doações é preciso que deixe de representar o interesse do povo e passa a representar o interesse dos doadores, o que destoa completamente a representatividade popular e o sentido da democracia.

Outra limitação abordada por Felipe Caldas é a referente às “fontes proibidas”, ou seja, pessoas jurídicas ou físicas que ficam impedidas de contribuir por representarem risco ao pleito. Nesse caso, o legislador pode, por exemplo, limitar ou proibir as doações de pessoas jurídicas por entender que como possuem maior poder econômico do que os particulares, estas influenciam desproporcionalmente no pleito; ou ainda proibir as doações de empresas estrangeiras, como ocorre na França e nos Estados Unidos da América¹²⁵.

As limitações também podem atingir alvos que não sejam diretamente as fontes de financiamento de campanhas, mas sim vedações legais a determinadas atividades de divulgação das candidaturas. O legislador procura diminuir assim as possibilidades de despesas que distanciam os que mais arrecadam dos que menos arrecadam, reduzindo assim o poder de influência econômica no jogo democrático¹²⁶.

Na prática, as candidaturas se veem impedidas de realizarem certos tipos de gastos, e com isso limitam as possibilidades de gastar o dinheiro arrecadado. Isso é de suma importância para ao menos diminuir as vantagens daqueles que mais recebem doações privadas, principalmente num contexto em que se tem um alto custo das eficientes máquinas publicitárias e um alcance das novas tecnologias de comunicação social¹²⁷.

Afirma também, como foi defendido anteriormente, que pela importância da propaganda, do marketing e do alto custo envolvido, os candidatos com recursos econômicos suficientes para usufruírem desse potencial publicitário possuem armas capazes de desigualar de modo abusivo o pleito eleitoral¹²⁸.

Por fim, o aludido autor reconhece que apenas após esmiuçar todas essas medidas de limitação do poder econômico é que se pode perceber o quão vasto é o alcance do poder econômico no processo eleitoral. Diz ainda que os domínios atingidos pelo mesmo abrangem todas as fases da competição¹²⁹.

¹²⁵ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 156.

¹²⁶ *Ibidem*, p. 157-158.

¹²⁷ *Ibidem*, p. 158.

¹²⁸ *Ibidem*, *loc. cit.*.

¹²⁹ *Ibidem*, *loc. cit.*.

Sobre a influência abusiva do poderio financeiro na condução das eleições e sua limitação, Jorge Miranda¹³⁰ observa que não se trata apenas de uma tentativa de garantia da igualdade e, com a igualdade, a imparcialidade de entidades públicas, mas também de haver a independência do poder público frente ao poder econômico, não permitindo que o resultado da eleição seja determinado pela preferência deste poder a uma ou outra candidatura.

Percebe-se, contudo, que a função limitadora não tem alcançado satisfatoriamente a redução do poder econômico como agente nocivo à igualdade eleitoral. A insuficiência funcional das referidas medidas não são por possíveis imperfeições normativas, mas, especialmente, pelo gigantesco desenvolvimento da capacidade de interferência da força financeira no processo eleitoral¹³¹.

A realidade onerosa das campanhas políticas, além de fragilizar o alcance das medidas que limitam, abre um grande terreno para as fontes irregulares de financiamento eleitoral. Dessa maneira, o financiamento privado de campanha se adotado, pode até ser regulado, mas dificilmente consegue manter-se intacto às influências daqueles que detém o poder econômico. Em outras palavras, isso significa que as medidas restritivas à liberdade de atuação dos concorrentes, apesar de importantes para a tentativa de viabilizar a igualdade na competição, não são suficientes para impedir que alguns candidatos tenham vantagens abusivas de ordem econômica frente aos demais¹³².

Diante disso, segundo Felipe Caldas¹³³, poderia concluir que o financiamento público de campanhas restaria como alternativa única frente ao poderio econômico. Mas, assevera que tal modalidade, apesar de ser a que proporciona indiscutíveis condições equitativas entre os candidatos, acaba por onerar o Estado.

Cabe destacar, como foi visto, que o Estado resta onerado também, e de forma mais grave, no modelo de financiamento privado. No financiamento público os candidatos recebem aportes determinados em lei para gastar em sua campanha, ficando claro para a sociedade qual o preço que o Estado arca para sustentar a corrida eleitoral. Quanto ao financiamento privado, as empresas ou pessoas que realizam as grandes

¹³⁰ MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional**. Tomo VII. Lisboa: Coimbra Editora, 2007, p. 274.

¹³¹ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 160.

¹³² *Ibidem*, loc. cit..

¹³³ *Ibidem*, loc. cit..

doações fazem para após o sucesso do candidato, obterem contratos com o Estado, aprovação de leis que os favoreçam, etc. Ou seja, em tese o financiamento é privado, pois sai das contas de privados, porém esses gastos são ressarcidos em valores muito maiores com essas vantagens que os doadores exigem dos candidatos quando eleitos.

Como se percebe facilmente, os responsáveis pela maior parte das doações em eleições não as fazem para apenas um partido, mas sim para um grupo de partidos e lideranças partidárias. Assim, independente de quem ganhe, eles terão privilégios na administração pública e seus interesses serem defendidos no executivo e legislativo por quem está no governo e também pela oposição. Isso é uma clara demonstração de doações como investimento pessoal e empresarial e da política cada vez mais mercantilizada.

Num cenário marcado pelas sociedades de massa, onde o fluxo de informações é rapidamente gerado por meios de influência globalizada, os candidatos precisam dispor de fortunas de dinheiro para, pelo menos, concorrerem às eleições, o que transforma a competição eleitoral num mercado de transações comerciais¹³⁴.

A criação de um ambiente que proporcione eleições igualitárias vai além da garantia do direito de sufrágio aos eleitores, tendo grande importância a igualdade de oportunidades entre os concorrentes nas campanhas. A vulnerabilidade da democracia às influências externas acaba colocando em risco o equilíbrio entre candidatos, fazendo com que as eleições fiquem cada vez mais marcadas por privilégios que dão margem a desigualdades entre os mesmos¹³⁵.

A criação de um ambiente propício a um processo eleitoral que corresponda, de fato, a uma competição efetivamente democrática e justa, deve ser pautada numa duelo com igualdade de armas, de modo a afastar possíveis desvantagens e produzir o equilíbrio necessário entre os candidatos. Nesse ambiente, as chances devem ser equitativas entre os concorrentes, onde, a princípio, candidatos e partidos tenham as mesmas possibilidades no processo de formação da vontade política do eleitor¹³⁶.

¹³⁴ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 165.

¹³⁵ *Ibidem*, p. 165-166.

¹³⁶ *Ibidem*, p. 166.

Ao compreender o quão nefastos são os efeitos do uso abusivo do poder econômico é que se tem a noção da importância de sua contenção quando comparado às demais manifestações de poder no atual modelo de democracia. Não há aqui apenas ofensa aos procedimentos práticos e formais de determinada disputa eleitoral, mas, acima de tudo, o desencadeamento de profundas consequências à vida social de qualquer nação que se considere democrática¹³⁷.

Nesse sentido, a ação do poder econômico tem especial configuração não somente pela dimensão tomada pelos seus efeitos abusivos, mas, principalmente, por ser um fator de difícil anulação ou neutralização jurídica¹³⁸.

Portanto, o modelo de financiamento público exclusivo é o que garante um sistema com maior igualdade de oportunidades, igualdade de armas, e impedimento da mercantilização do processo eleitoral por impedir que o capital privado interfira nas campanhas em prol daqueles que defendam seus interesses. A distribuição dos recursos para campanhas neste modelo tem determinações legais expressas, dificultando inclusive o caixa dois, pois uma vez que uma candidatura tenha eventos e propagandas a mais que outra, ficaria evidente a interferência do capital privado (vez que ambos dispõem do mesmo montante e um está com atividades muito além dos demais).

Como já abordado, o financiamento em última análise já quase que totalmente público no Brasil, pois além do fundo partidário, os grandes doadores doam para vários partidos e candidatos com a finalidade de que independentemente de quem ganhe, eles terão vantagens e reaver o montante gasto com acréscimo de altos lucros, fazendo das doações um investimento. Isso destoa completamente a representatividade popular, a igualdade de oportunidades eleitorais e sentido da democracia como um governo do povo e para o povo.

A este modelo, caso implementado, é de suma importância que o trabalho do legislativo seja fiscalizado pela população e pelo judiciário, com o fim de evitar que os legisladores criem parâmetros que beneficiem eles próprios que já estão no poder. Dessa forma, a divisão tem de ser justa e equitativa, baseada na representação de cada partido na Câmara dos Deputados, mas respeitados valores

¹³⁷ CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição**: O Direito Eleitoral em Perspectiva. Belo Horizonte: Del Rey, 2016, p. 166.

¹³⁸ *Ibidem, loc. cit.*

mínimos e máximos condizentes com os gastos eleitorais que viabilizem a devida propagação das ideias políticas e debates ideológicos de forma equitativa.

Somado a isso, o fim das coligações partidárias é questão importante para o fortalecimento do debate ideológico e partidário, bem como para a melhor e mais justa divisão dos recursos, que em última análise, fortalece a democracia. Com o fim das coligações, partidos fundados apenas com a intenção de obtenção dos fundos partidários, negociações de horário de televisão e rádio, e cargos comissionados deixariam de existir, pois sem as coligações estes não alcançariam o coeficiente eleitoral necessário para eleger candidatos.

Assim, diminuiria a quantidade exorbitante de partidos que existem atualmente, o que não representa diferentes ideologias, mas sim interesses políticos de seus fundadores e “caciques”, fortaleceria os demais, e melhoraria a canalização dos recursos para campanhas, bem como deixaria a governabilidade do executivo mais fácil de ser alcançada, e menos “loteamento” de cargos e contratos ilícitos.

4 HOUSE OF CARDS

Neste capítulo será abordada a série televisiva que ensejou análise da verossimilhança entre a ficção e a realidade, mostrando sua repercussão crítica, trabalhos acadêmicos abordando a série, bem como seu enredo e a presença verossímil dos elementos tratados nos capítulos anteriores na representação audiovisual.

4.1 ENREDO

Nesse cenário de desigualdade de poder econômico, que afeta diretamente a igualdade de sufrágio, e por sua vez atraiçoa – ou no mínimo distorce – a representatividade popular, que em nossa sociedade é a forma como a democracia se expressa (indireta ou representativa), é que se vislumbra a série *House of Cards*. Exibida na *NETFLIX*, tal obra de arte representa a realidade de forma clara e verdadeira. Tem-se um nítido exemplo da verossimilhança entre arte e realidade, ajudando as pessoas a compreenderem melhor esta última.

A série, a qual se limita a analisar a primeira e segunda temporada (devido à maior importância em que o tema desse trabalho tem nelas), é passada basicamente nos Estados Unidos da América, mais precisamente em Washington, no centro do poder político estadunidense. Claro que o ambiente não se limita a Washington, mas tem lá o seu foco, já que é lá que fica o Congresso, a Casa Branca e a Supremo Corte – centro do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, respectivamente¹³⁹.

Como personagens com destaque, o que não significa que não tenham outros que serão indicados e explicados ao longo deste trabalho, destacam-se Francis Underwood (Frank) e Claire Underwood. O casal principal da série é formado por uma dupla que mais do que amor, compartilham ambições e sede de poder. Também se destaca o presidente Garrett Walker, dos Estados Unidos; Remy Danton, lobista de grandes corporações; Raymond Tusk, bilionário amigo e mentor do presidente; e Doug Stamper, braço direito de Frank.

¹³⁹ *House of Cards*. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 1ª e 2ª Temporada, 2013 e 2014. Disponível em NETFLIX.

O início se dá com a eleição de Walker como novo presidente estadunidense (democrata), que prometeu ao líder do partido na Câmara dos Deputados, Frank Underwood, o cargo de Secretário de Estado do país, mas não cumpriu. Frank, um experiente e influente político, decide junto com sua esposa Claire tramar para conseguir não apenas a promessa não cumprida, mas ainda mais que isso. Ele vai fazendo alianças e planejando a execução do plano de se tornar vice-presidente do país, costurando com repórteres, congressistas, etc.

Ao mesmo tempo em que trama para se vingar da traição do presidente e chegar à vice-presidência, ele se mostra completamente satisfeito com a não nomeação do presidente e se propõe a aprovar a lei de educação que o presidente tanto deseja, mas que tem muitas dificuldades para a aprovação. Com isso mostra-se “fiel” ao presidente, articulador e poderoso dentro do congresso.

Após a aprovação da lei e a elevação do seu prestígio junto ao presidente, ele se propõe a resolver a questão do nome para ser o candidato do partido no estado em que o atual vice-presidente era governador, propondo para tal o nome de Peter Russo, seu colega na Câmara dos Deputados. Apesar dessa boa vontade e grande apoio de Frank à campanha de Russo, devido a circunstâncias do momento, ele assassina o colega próximo às eleições e vem a sugerir que a única forma para o partido ganhar as eleições no estado é o então vice-presidente se recandidatar a governador (cargo que exercia antes de ser vice-presidente).

De fato, isso vem a acontecer, e posteriormente, com a cadeira de vice-presidente vaga, Frank foi o indicado para ocupá-la por sua experiência política, influência e conhecimento do congresso estadunidense. A decisão só foi tomada após o presidente ouvir o conselho de um amigo que ele tem fora dos holofotes, o bilionário Raymond Tusk. Amizade a qual ninguém tinha conhecimento, inclusive Frank, que só descobriu, com muita perspicácia, quando o próprio presidente o enviou para conversar com Tusk sobre outro pretexto¹⁴⁰.

Depois de ser escolhido, Frank começa a ir de encontro aos interesses do amigo bilionário do presidente e inicia uma tentativa de afastá-lo do presidente. Ele consegue afastar os dois e no meio da queda de braços entre Underwood e Tusk, ele descobre que o bilionário está boicotando o governo americano, doando dinheiro

¹⁴⁰ **House of Cards**. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 1ª e 2ª Temporada, 2013 e 2014. Disponível em NETFLIX.

para os republicanos fazerem propaganda contra os democratas e ainda que Tusk usou um casino para através de parceiros chineses trazer doações para a campanha presidencial americana de forma ilegal¹⁴¹.

Ardilosamente, ele faz com que esse jogo de interesses continue e chega ao ponto de com algumas descobertas o caso vir a público e começar investigações sobre as doações para a campanha presidencial do presidente Garrett Walker. Suavemente, de forma a não deixar transparecer, Frank faz com que Garrett piore sua situação e às escondidas organiza apoio a um processo de *impeachment* contra Garrett no congresso, o que no fim faz com que o presidente renuncie e Frank Underwood assuma a presidência dos Estados Unidos da América sem ter recebido um voto para administrar o país.

Ele foi eleito como Deputado do 1º distrito eleitoral da Carolina do Norte (por quatro vezes) e era o líder da maioria democrata no parlamento, tendo grande influência lá pela habilidade de negociação, chantagens, acordos com lobistas e trapagens

O poder de Frank Underwood se dá em grande parte devido à sua grande influência na aprovação de projetos e controle das votações através dos votos dos parlamentares, tendo entrada em ambos os partidos (democrata e republicano). Tal influencia ocorre por dois motivos principais: um dossiê de cada parlamentar e pessoas importantes que ele possui com fatos negativos e muitos inclusive desconhecidos das pessoas; e da sua influência com grandes corporações, para além de conseguir financiamento para sua campanha, ainda determinar quais deputados deveram receber financiamento, viabilizando dessa forma a eleição de muitos deles.

Underwood distingue dinheiro de poder, e apesar de estar em um meio com muito dinheiro, ele utiliza-se do dinheiro para perseguir poder, e não para o crescimento do seu patrimônio. Deixando claro a sua preferência e desprezo pelos que pensam diferente, ele diz que dinheiro é uma mansão no local errado, que em 10 anos começa a cair, e poder é um bom prédio feito de rochas¹⁴².

Ele persegue seus objetivos a todo o custo, usando o seus dossiês, fazendo chantagem, arranjos de apoio financeiro e até mesmo se envolvendo em homicídios.

¹⁴¹ *House of Cards*. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 1ª e 2ª Temporada, 2013 e 2014. Disponível em NETFLIX.

¹⁴² *Ibidem*.

Para ele, o fim justifica todos os meios que possam ser utilizados para alcançá-lo, independente de ser ético, moral, democrático ou lícito.

Sua chegada ao poder sem apresentar o aspecto formal da democracia (ter sido eleito por maioria dos votos e, portanto, possuir representatividade popular) nos mostra que apesar de toda preocupação do ordenamento jurídico, situações como essa podem ocorrer. Além disso, ao longo da série fica claro que a presença de lobistas, doações de grandes empresas e pessoas ricas são responsáveis em grande parte pelas distorções na representatividade popular após a realização de eleições com doações privadas nas campanhas.

4.2 RECEPÇÃO CRÍTICA

House of Cards foi uma série de grande repercussão quanto a sua produção e enredo. O fato de trazer um tema como os “bastidores do poder” em Washington DC, leva muitas pessoas a ter curiosidade sobre a série e o seu desenrolar. Com toda a repercussão, várias foram as opiniões da crítica cinematográfica.

O crítico Matt Zoller Seitz¹⁴³ resume a série como boa, mas não excelente, intrigante, mas não revolucionária, insatisfatória em coisas grandes e muito satisfatória em pequenas coisas. Ele diz que assistiu a primeira temporada de uma só vez, mas não sabe se fará o mesmo com a segunda.

Segundo ele a melhor qualidade da obra é sua falta de pressa. Ela introduz os personagens principais e seus contextos. Não hesita em ir lentamente, nem deixar um silêncio no ar em alguns momentos, além de deixar importantes cenas correr com mais tempo e outras com menos tempo¹⁴⁴.

Sobre Francis, ele diz que é um brilhante mestre de fantoches (demais deputados), ou mestre de xadrez, porém não tão inteligente quanto ele pensa, e fala até da cena em que Claire, sua esposa, o trai com o fotógrafo Adam Galloway. Faz crítica ao

¹⁴³ SEITZ, Matt Zoller. *Weekend Watching: Matt Zoller Seitz on the Entire Season of House of Cards*. **Vulture**. 08 fev. 2013. Disponível em: <<http://www.vulture.com/2013/02/tv-review-house-of-cards-full-season.html>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

¹⁴⁴ *Ibidem*.

relacionamento extraconjugal de Francis com a repórter Zoe, por entender que não tem química¹⁴⁵.

Em relação à representação realística do processo político, Seitz diz sim, mas não mais que “*West Wing*” ou “*The American President*”. A moralidade e emoções na série aparecem situacionais, e ele elogia a o fato de cada relacionamento ter sua complexidade momentos de contradições e reflexões, não sendo tratado como um relacionamento como todos os outros¹⁴⁶.

Para o crítico Ritter Fan¹⁴⁷ “a Netflix alcançou rapidamente a maturidade na produção própria de séries de TV com *House of Cards*”. Lembra ainda que é uma obra baseada na minissérie britânica de mesmo nome (em 1990), baseada no romance de Michael Dobbs. Quanto à equipe elogia Kevin Spacey, que também é o ator que representa Francis Underwood, como produtor executivo e David Fincher, que segundo ele é um grande diretor que conseguiu criar um “drama político denso, bem escrito e viciante”.

Destaca o brilhantismo da série em transformar o espectador imediatamente em cúmplice do “canalha que é o protagonista”. O fato de Francis ser o narrador e também conversar diretamente com o espectador, no estilo de quebra da quarta parede, faz com que haja uma identificação com ele, ficando em sua torcida¹⁴⁸.

Para Fan¹⁴⁹, Spacey “dá um show de atuação, mostrando inteligência, esperteza e, sobretudo, uma capacidade de nos envolver diretamente e pessoalmente com seu estratagema”. Claire, para ele, seria uma versão feminina de Francis e o casamento dos dois seria um contrato na acepção mais técnica da palavra, pois juntos sabem poderão realizar suas ambições mais facilmente. Sobre o papel de Spacey afirma que “se tem um personagem do meio audiovisual que literalmente não faz “ponto sem nó”, esse é Frank Underwood”.

¹⁴⁵ SEITZ, Matt Zoller. *Weekend Watching: Matt Zoller Seitz on the Entire Season of House of Cards*. **Vulture**. 08 fev. 2013. Disponível em: <<http://www.vulture.com/2013/02/tv-review-house-of-cards-full-season.html>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

¹⁴⁶ *Ibidem*.

¹⁴⁷ FAN, Ritter. Crítica. *House of Cards – 1ª Temporada*. **Plano Crítico**. 12 fev. 2014. Disponível em: <<http://www.planocritico.com/critica-house-of-cards-1a-temporada/>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

¹⁴⁸ *Ibidem*.

¹⁴⁹ *Ibidem*.

O referido crítico diz que *House of Cards*, é uma série sólida, um marco nos serviços de *streaming* e um absoluto prazer audiovisual¹⁵⁰.

O também crítico Jefferson Navarim¹⁵¹ avalia que assim como outras séries, *House of Cards* tem sua fraqueza, que para ele se dá no oitavo episódio (quando Francis vai receber uma homenagem em sua faculdade, momento que mostra a bissexualidade de Francis com uma ternura que não condiz com o personagem). Contudo, apesar dessa fraqueza, o seriado pode ser considerado perfeito, ao menos em sua opinião.

Destaca também a quebra da quarta parede com o diálogo direto de Francis com os expectadores, sendo parte importante para poder compreender a plenitude da história, vez que Underwood tem ideias mirabolantes em pouco tempo. Como na política tudo é muito sigiloso, ele não compartilha informações com ninguém, ou com quase ninguém, e por isso o diálogo direto é essencial para melhor compreensão¹⁵².

Sobre esse diálogo direto, de uma maneira Shakespeariana, Navarim¹⁵³ diz que seria a genialidade do texto, para tornando os espectadores cúmplices de Francis, saber até onde essa cumplicidade iria devido ao carisma do personagem e a moralidade dos seus atos.

Ele destaca uma cena no último episódio da primeira temporada em que Francis questiona em seu dialogo voltado ao telespectador se estaria falando para a audiência certa, criando dúvidas nos próprios espectadores. Desta forma, elogia o roteiro de Beau Willimon, seja por cenas como essa, seja por deixar claro cada detalhe em cena na série, que segundo ele, não é tão evidente em outras obras de enredo político nos Estados Unidos da América¹⁵⁴.

Navarim¹⁵⁵ destaca em especial os diálogos, que para ele são saborosos, especialmente pelo jogo de palavras de Underwood para falar o que não quer dizer diretamente. Tem também os diálogos capazes de marcar a memória pela “distinção do caminho natural de se deixar lógico algo”.

¹⁵⁰ FAN, Ritter. Crítica. *House of Cards* – 1ª Temporada. **Plano Crítico**. 12 fev. 2014. Disponível em: <<http://www.planocritico.com/critica-house-of-cards-1a-temporada/>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

¹⁵¹ NAVARIM, Jefferson. *House of Cards* – 1ª Temporada. Crítica. **O Vertice**. Disponível em: <<http://www.overtice.com.br/2013/02/house-of-cards-1-temporada-critica.html>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

¹⁵² *Ibidem*.

¹⁵³ *Ibidem*.

¹⁵⁴ *Ibidem*.

¹⁵⁵ *Ibidem*.

Segundo ele¹⁵⁶, “não há como não dizer que Francis Underwood não é um dos melhores personagens da história da televisão”. Mas, em sua relação com a repórter Zoe, ele cria e alimenta um “monstro”, e a cuidadosa escolha do termo *feed me* utilizado por Zoe quando pede informações a Francis é um jogo de palavras. Esse termo é utilizado tanto no sentido de “recebimento de notícias”, quanto de “alimentar”. Zoe é a representação do quarto poder e força que ele tem quando usado de forma correta – quanto a eficiência dos recursos utilizados.

A Netflix gastou mais de 100 milhões em duas temporadas da série, mais do que *Game of Thrones* em suas duas primeiras temporadas. Navarim¹⁵⁷ afirma que “tecnicamente, Fincher criou um estilo visual invejável que muitas séries gostariam de conseguir, desde a patela de cores até a forma como as câmeras são posicionadas, tudo está em sincronia com a trama”. Conclui com elogio ao diretor Fincher, dizendo que como quase tudo que ele faz, a série em si é impecável, e que a Netflix destruiu paradigmas e chegou ao nível em que HBO e Showtime têm, sendo *House of Cards* uma obra prima da parceria David Fincher/Beau Willimon.

Alan Sepinwall¹⁵⁸ por sua vez afirma que a série fica pior na medida em que se assiste mais episódios. Ele diz que ao assistir os episódios da segunda temporada via que apesar de legal era de conteúdo vazio. Ao terminar de assistir, ele chegou à conclusão de que é simplesmente uma série ruim com pretensões de ser boa.

Faz referência aos grandes atores envolvidos como Kevin Spacey (Francis Underwood), ganhador de dois Oscar e Robin Wright (Claire Underwood), mas diz que a série trata de um político sociopata que fará qualquer coisa para conseguir o que ele quer. Para ele Francis é personagem de desenho animado, sem motivação alguma, exceto sua autossatisfação¹⁵⁹.

Outra crítica feita por Sepinwall¹⁶⁰ é sobre o presidente Garrett Walker (Michael Gill), que para ele é um dos mais decepcionantes papéis de ficção da história da televisão. Justifica tal crítica pelo fato do presidente Garrett cair nas armadilhas de

¹⁵⁶ NAVARIM, Jefferson. *House of Cards – 1ª Temporada. Crítica. O Vertice*. Disponível em: <<http://www.overtice.com.br/2013/02/house-of-cards-1-temporada-critica.html>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

¹⁵⁷ *Ibidem*.

¹⁵⁸ SEPINWALL, Alan. *House of Cards season 2 in review: It gets weaker the more you watch. Uproxx*. 30 abr. 2014. Disponível em: <<http://uproxx.com/sepinwall/house-of-cards-season-2-in-review-it-gets-weaker-the-more-you-watch/>>. Acesso em: 18 abr. 2017.

¹⁵⁹ *Ibidem*.

¹⁶⁰ *Ibidem*.

Francis mesmo quando ele facilmente poderia vislumbrá-las, mas também por ser um personagem sem carisma, inteligência, autoconfiança ou qualquer outra característica que justificasse sua eleição.

Para Hank Stuever¹⁶¹, do *The Washington Post*, tão bom quanto a série possa parecer nos melhores momentos, ela é uma maneira depressiva de gastar 13 horas, pois é apenas sobre pessoas fazendo coisas erradas.

Alessandra Stanley¹⁶², do *The New York Times*, diz que a série revela de maneira familiar, mas sempre divertida a submundo do governo. Também que é um jogo de imoralidade delicioso, com excelente elenco, mas com ritmo lento (de cena).

Por fim, Robert Bianco¹⁶³ afirma que *House of Cards* é uma série para se assistir em talvez assistir novamente quando terminar. Para ele, nenhuma outra obra televisiva feita nos Estados Unidos da América pode se comparar à esta série no momento do seu lançamento como melhor escolher para assistir.

4.3 REPERCUSSÃO ACADÊMICA

House of Cards chama a atenção de muitas pessoas, sob diferentes aspectos, com diferentes interesses e por isso, a repercussão dar-se-á em diferentes áreas. Não são muitos os trabalhos acadêmicos sobre a série em questão, pelo menos não com grande destaque ou difusão.

Um desses trabalhos foi sobre a influência de assistir a série sobre a “eficácia política” das pessoas, que seria o sentimento de que mudanças políticas e sociais são possíveis e que os indivíduos podem fazer parte dessa mudança (divide-se ainda em eficácia interna e externa, sendo a primeira a capacidade de entender e

¹⁶¹ STUEVER, Hank. *House of Cards returns. Darker than ever and with quite an opening jolt.* **The Washington Post**. 13 fev. 2014. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/entertainment/tv/house-of-cards-returns-darker-than-ever-and-with-quite-an-opening-jolt/2014/02/13/53924b76-942f-11e3-83b9-1f024193bb84_story.html>. Acesso em: 17 abr. 2017.

¹⁶² STANLEY, Alessandra. *Political Animals That Slither.* **The New York Times**. 31 jan. 2013. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2013/02/01/arts/television/house-of-cards-on-netflix-stars-kevin-spacey.html>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

¹⁶³ BIANCO, Robert. *House of Cards is all aces.* **USA Today**. 31 jan. 2013. Disponível em: <<https://www.usatoday.com/story/life/tv/2013/01/31/bianco-review-house-of-cards/1880835/>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

influenciar o processo político; e a externa consiste na percepção individual das instituições políticas e seus papéis)¹⁶⁴.

Outro trabalho¹⁶⁵ foi no âmbito da “dinâmica transmídia”, entendido pelo envolvimento de múltiplos ambientes midiáticos na configuração de uma narrativa. Envolve, portanto, repercussões em redes sociais por fãs, “memes”, montagens e até que ponto isso essa mescla entre política e entretenimento incrementa essa dinâmica de múltiplos ambientes midiáticos.

Foi produzida também uma tese¹⁶⁶ para *Claremont McKenna College* sobre “O mundo de acordo com Francis Underwood: Política e poder em *House of Cards*” (tradução livre). A autora Lindsey E. Davidson trata da relação entre a série britânica de 1990 e a americana de 2013 e suas relações, bem como da política de escândalo e política dos cônjuges políticos.

Quanto à política de escândalo, trata da atração que têm os escândalos políticos e sua repercussão, assim como a forte presença desse elemento em toda a série. Já a política dos cônjuges políticos faz referência ao casal Francis e Claire Underwood, como dois personagens que mostram poder e capacidade política ao longo da série e juntos ficam ainda mais fortes (apesar dos problemas que envolvem o matrimônio dos personagens e percepção do casamento como um contrato com um fim a ser alcançado – poder) e com maiores poderes políticos em várias áreas.

Outro trabalho brasileiro sobre a série foi “*House of Cards*: um documentário da política norte-americana”¹⁶⁷, que baseado no livro “Filme Documentário, Leitura Documentarizante” de Roger Odin, propõe a análise da série como um documentário real da política nos Estados Unidos da América e não como a mera verossimilhança habitual dos filmes e séries com a realidade.

¹⁶⁴ MORRIS, Joseph M.; EVANS, Henry T.. *Our House of Cards? Political Fiction and Belief Change*. Disponível em: <<https://wpsa.research.pdx.edu/papers/docs/Our%20House%20of%20Cards%20-%20Fictional%20Narratives%20and%20Belief%20Change.pdf>>. Acesso em: 16 abr. 2017.

¹⁶⁵ ALZAMORA, Geane Carvalho; DIAS, Emmanuelle; BARROS, Vitória. **A dinâmica transmídia de *House of Cards* no contexto político brasileiro**. Revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade da Paraíba. Disponível em: <periodicos.ufpb.br/index.php/cm/article/download/32243/16803>. Acesso em: 16 abr. 2017.

¹⁶⁶ DAVIDSON, Lindsey E. *The World According to Frank Underwood: Politics and Power in “House of Cards”*. 2015. Tese. Orientador: Prof. John J. Pitney Jr.. Claremont McKenna College. Disponível em: <http://scholarship.claremont.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2031&context=cmc_theses>. Acesso em: 17 abr. 2017.

¹⁶⁷ JUNIOR, Silvio Ferreira; SERELLE, Marcio. ***House of Cards*: Um documentário da política norte-americana**. Disponível em: <<http://www.portalintercom.org.br/anais/sudeste2015/resumos/R48-1283-1.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

Defende que a obra cinematográfica possui viés documental, pois mostra culturas, linguagens e costumes do local em que se passa, podendo ter um maior ou menor nível de “documentaridade”, conforme retrata com maior realidade esses elementos.

Por fim, um outro trabalho nacional sobre a série é “A Ética do Político em *House of Cards*”¹⁶⁸, que aborda a ideia do fim justificar o meio no tocante às relações políticas e de poder. O trabalho fala sobre o pragmatismo implacável de Francis e sua equipe, da importante função da imprensa como quarto poder fiscalizador dos demais (que no Brasil perde esse sentido pelas concessões feitas a famílias de políticos), e o anti-heróismo de Francis.

Sobre o pragmatismo implacável fala da busca implacável pelo fim que quer alcançar (poder) e da ausência de filtros éticos e morais nas ações do protagonista, sua esposa e sua equipe. O anti-herói, caracterizado por atitudes não muito louváveis, em questão é Francis, que com carisma e pela forma que a série o apresenta traz o público para torcer por ele, mesmo que ele jogue com os interesses dos outros e não tenha nenhum projeto de sociedade ou democracia, mas apenas sua ascensão ao cargo mais poderoso do mundo.

Esses trabalhos mostram as várias abordagens possíveis para uma obra de arte audiovisual, sua importância e parcela de contribuição para diferentes áreas do conhecimento. Mostra também a verossimilhança ou “documentaridade” dos filmes e séries, que em grande ou pequena escala, retratam, são espelho e espelham a realidade em que se vive.

Mostra a desde sempre importância da arte na história da humanidade nas suas mais diversas formas. A arte pode está retratando uma realidade social, pessoal, bem como espelhar e influenciar pessoas que a ela teve acesso e pode da sua forma absolver algo que nela está presente.

¹⁶⁸ REBOUÇAS, Bruno H.B.; DIAS, Elaine Nogueiras. **A Ética do Político em House of Cards**. Disponível em: <<http://www.unigran.br/mercado/paginas/arquivos/edicoes/11/2.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

4.4 A VEROSSIMILHANÇA DA OBRA

House of Cards é uma grande produção da teledramaturgia, que além de bem produzida e contar com grandes atores, representa com maestria a realidade dos bastidores políticos americanos, que não se diferenciam tanto da nossa realidade. Serão abordadas as verossimilhanças encontradas no transcorrer da série sobre a distorção da representativa popular, a falta de ideologia ou posição política, e os abusos de poder econômico e político que permeiam a jogo político.

Sobre arte e verossimilhança Aristóteles¹⁶⁹ diz que como se aplica a imitação aos personagens, estes têm de ser bons ou maus e daí que se têm personagens melhores, piores ou iguais a todos nós. Ele diferencia também a poesia (que no contexto da obra, refere-se às artes em geral) da história, dizendo que cabe ao poeta narrar o que pode ocorrer e ao historiador o que ocorreu¹⁷⁰. Essa é, portanto, a razão para a poesia ser mais filosófica que a história, pois esta estuda apenas o particular e aquela permanece no universal.

O universal seria o que determinada categoria de homens diz ou faz em tais circunstâncias, segundo o verosímil ou o necessário, pois é esta a finalidade da poesia¹⁷¹.

4.4.1 Primeira Temporada

A primeira temporada da série inicia com a vitória do presidente Garrett Walker, do partido democrático e os períodos que seguem a eleição e o mandato do presidente, finando com o convite feito por Walker para Frank ser seu novo vice-presidente.

Contudo, é importante destacar antes da análise da série em si, que de acordo com a Emenda XXV da Constituição dos Estados Unidos da América¹⁷², em sua seção 2, quando o cargo de vice-presidente estiver vago, é dever do presidente nomear alguém para o posto, que deve ser aprovado nas duas casas legislativas.

¹⁶⁹ ARISTÓTELES. **Arte Poética**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2010, p. 26 e 27.

¹⁷⁰ *Ibidem*, p. 43.

¹⁷¹ *Ibidem*, p. 45.

¹⁷² ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **U.S. Consitutional Amendments**. Disponível em: <<http://constitution.findlaw.com/amendments.html>>. Acesso em: 28 abr. 2017.

Ao vice-presidente incube também a presidência do senado americano, com sala pessoal no capitólio e voto apenas em caso de desempate. Em 1961 o vice-presidente Lyndon B. Johnson mudou o escritório para a Casa Branca, indo ao Senado apenas em votações importantes¹⁷³.

Na série são vários os pontos em que fica clara a falta de ideologia ou lado político, a distorção da representatividade popular, os abusos do poder político e econômico e todo o jogo político envolvido. Logo no início, mostra o pragmatismo de Frank ao matar um cachorro de estimação, que estava sofrendo, com suas próprias mãos, a fim de parar o sofrimento sem pesar o sentimento.

Frank é solicitado para fazer passar uma reforma educacional dentro de cem dias da posse do Presidente Walker, para isso ocorrer ele se empenha em fazer um projeto viável de ser aprovado, independente de ideologia própria ou partidária, pensando apenas no fim a ser atingido e em conseguir os votos necessários para isso. Aqui a opinião popular sequer é consultada, os sindicatos são ouvidos por mero protocolo e mesmo que estes fizeram greve, Frank contornou a situação com artimanhas e não com diálogo ou inserção de propostas dos sindicatos na lei.

O próprio diz que “pra frente é o grito de guerra, deixemos ideologia para os generais e suas cadeiras”¹⁷⁴, deixando claro que o fim deve ser alcançado, independente de como seja feito o projeto.

A todo o momento percebe-se a presença e pressão dos lobistas, seja dos sindicatos de professores ou de grandes corporações. Em uma das falas direcionadas aos espectadores, Frank diz que pouco se importa com o tipo de indústria e projetos que os lobistas representam, mas que tem sessenta e sete deputados precisando do dinheiro que ele levanta e arremata: “SanCorp (corporação representada pelo lobista Remy) ajuda-me a comprar lealdade e em troca espera a minha lealdade. É degradante, eu sei, mas quando as tetas são grandes todos entram na fila”¹⁷⁵.

¹⁷³ UNITED STATES SENATE. *President Pro Tempore*. Disponível em: <https://www.senate.gov/artandhistory/history/common/briefing/President_Pro_Tempore.htm>. Acesso em: 28 abr. 2017.

¹⁷⁴ *House of Cards*. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 1ª Temporada, episódio 1, 2013. Disponível em NETFLIX.

¹⁷⁵ *Ibidem*, episódio 2.

Aqui fica mais do que claro que ele pouco se interessa sobre o que precisa ser feito, como precisa ser feito e para quem deve ser feito. Ele preocupa-se apenas com suas ambições e metas, fazendo o for preciso para alcança-las.

O financiamento da SanCorp diretamente para Frank, para que ele repasse aos demais deputados e estes fiquem dependentes de Frank é o que dá sua força e influência nas votações. Mostra também a grande dependência dos políticos ao dinheiro e muitos deles votam muito mais pelo interesse no apoio de Frank do que pelos interesses dos seus distritos eleitorais.

Por outro lado, os lobistas cobram de Frank a defesa de seus interesses dentro da Câmara dos Deputados, pois ele tem que pagar a conta. Há uma cena que Remy diz que quando há bilhões de dólares em jogo, Frank não pode simplesmente ignorar um telefonema, pois assim ele cortará as doações tanto para as campanhas, quanto para seus interesses – como a construção de uma biblioteca na antiga universidade de Frank. Mostra mais uma vez a dependência dos políticos ao capital privado que os financiam, o que tem como consequência irremediável a distorção da representatividade popular, pois a vontade do povo (dos eleitores) é sobreposta pelos interesses dos doadores.

Quanto à referida biblioteca, Frank faz questão de falar direto ao espectador que ele quase foi expulso da faculdade, tinha notas fracas, mas que tudo isso foi esquecido quando ligaram para ele pedindo dinheiro para a nova biblioteca, que colocaram inclusive seu nome. Elogios também não faltaram a Frank por “representar o espírito e os princípios que a universidade presa”¹⁷⁶. O poder econômico é muito grande, e se impõe em diversos espaços e de diversas formas, e isso é marcante ao transcorrer da série, apesar dele também não caminhar sozinho, guiando o poder político (com “legitimidade popular”) para impor sua vontade.

Apesar da longa greve de professores, organizada por seu lobista após Frank não seguir o acordado com eles no projeto da reforma educacional, esta foi aprovada. Para isso Frank jogou de todas as formas, consultando “os arquivos” que ele tem dos deputados (com “podres”, desejos, fraquezas), armando situações entre parlamentares para viabilizar a votação e se juntando a uma repórter (à mídia) para

¹⁷⁶ *House of Cards*. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 1ª Temporada, episódio 8, 2013. Disponível em NETFLIX.

fazer com que insinuações e ideias cheguem à população e ao mundo político sem envolvê-lo.

Durante a greve, em um dos raros momentos em que Frank aparece ao lado do povo e seus problemas, ele aparece para fazer uso da morte de uma criança contra a greve de professores. Ele afirma que se as escolas estivessem abertas aquela criança não estaria morta. Mostra-se aqui que os problemas do povo só importa, como todo o resto, quando de alguma forma pode servir aos fins perseguidos por Frank, caso contrário a voz do povo é muda, e sua representatividade é própria.

Por não ter sido respeitada a promessa que ele seria o secretário de Estado, Frank também arma estratégia para a não nomeação do indicado e em seu lugar colocar alguém que ele queira. Ele ao início pergunta se a deputada Durant (sua colega de partido na Câmara) teria interesse e manda-a aguardar a nomeação. Após uma série de manobras e utilizando-se de Zoe para circular o nome de Durant como possível substituta, ele consegue a nomeação. Aqui também fica claro o poder da imprensa e os benefícios do acesso a ela (que apesar de não ter sido com dinheiro, como para propaganda eleitoral, foi com informações privilegiadas).

Frank também liberou o Deputado Peter Russo de uma prisão por direção embriagado e acompanhado de garota de programa, o que fez com ele usa-se os vícios de Peter em troca de sua lealdade. Uma das vezes que ele usou Russo, foi impedindo-o de defender seu distrito eleitoral na análise da comissão do Senado para fechar um estaleiro com doze mil empregos, pois queriam o orçamento desse estaleiro para manter outro órgão em financiamento e conseguir votos para votações.

Nesse caso, Peter Russo foi obrigado a não defender o interesse dos seus eleitores, por mais que ao contrário de Frank, ele desejasse cumprir sua função de representação democrática (ele disse a Frank: “são meus amigos, meus eleitores, são doze mil empregos!”). Por manobras políticas, com ameaças, promessa de ajuda e apoio, ele cede a Frank, não fazendo jus à representação que lhe foi confiada no interesse dos seus representados.

Assim como Peter, outros políticos que se mostraram mais ligados a seus ideais e ao seu eleitorado, ou cederam às pressões ou foram “eliminados” do jogo. Exemplo disso é o parlamentar David (1º secretário da mesa), que por não aceitar a proposta

de Frank para tomar a presidência da Câmara do deputado Birch, foi vítima das articulações dele, o que o fez perder o cargo que tinha, o respeito na casa e ainda acharem que foi David que queria a presidência e não Frank que estava armando. Além dele, o deputado Donald (democrata com longínquas ligações com a defesa do sistema educacional) foi posto, inocentemente, para fora da relatoria da reforma pelas jogadas de Frank, pois não concordou em ceder as mudanças na proposta.

Frank mostra indiferença ao distrito que representa, fala que não gosta do lugar, e o chama de distrito de negócios (*business district*) o que evidencia que usa como base para eleger-se e não por vontade política ou ideológica de fazer alguma transformação.

Quando uma jovem morre num acidente de carro em seu distrito e seu adversário tenta responsabilizá-lo, ele vai até o distrito e antes de qualquer coisa tenta conversar com o adversário, oferecendo ajuda para elegê-lo em outro distrito. Clara demonstração de abuso de poder econômico e político devido sua influência com doadores e políticos da região, e que a atitude não foi espontânea ou por concordância ideológica. Evidencia-se que aqueles que detêm poder político e econômico tendem a se perpetuar no poder e influenciar fortemente a entrada de novas pessoas.

Em sequência, Frank se reúne com autoridades municipais e diz a um deles que “se preocupe com princípios quando nenhum aqui estiver mais na política, pois é isso que vai acontecer se você ficar nessa”¹⁷⁷. Mais uma vez, mostra que a representatividade dos interesses dos eleitores não é levada em conta, que não há ideologia política, mas apenas pragmatismo para atingir objetivos pessoais.

Ele conversou com o pastor, falou na missa (contando mentiras que o mesmo confessou nos momentos de fala dirigida à audiência da série) e foi até a casa dos pais da vítima propor bolsa em nome dela, pagamento de seguro e medidas de segurança, além de falar da sua não culpa para convencer eles a não ingressarem na justiça. O jogo de mentiras, estratégia e frente múltiplas, envolvendo até o pastor para manipular a opinião pública e buscar seus objetivos.

¹⁷⁷ *House of Cards*. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 1ª Temporada, episódio 3, 2013. Disponível em NETFLIX.

A própria relação do casal Underwood transparece mais uma relação de negócios do que um vínculo amoroso. Eles dialogam quase sempre apenas sobre os objetivos a serem alcançados na política e na ONG (organização não governamental) de Claire, e tratam seus atos como jogadas feitas para chegar a um objetivo. Por exemplo, Frank comenta qual vestido mais sexy para Claire se encontrar com um antigo romance para conseguir benefício para a ONG, assim como Claire sabe das relações sexuais entre Frank e a repórter Zoe Barns para manter a parceria com a repórter.

Para Frank, até as relações sexuais são forma de mostrar poder, uma vez que disse a Zoe que “tudo é sobre sexo, exceto sexo que sobre poder”¹⁷⁸. Certa vez, quando estava conversando com Claire, Zoe telefona e ele diz a Claire que não vai atender, pois já bastava de tarefas de trabalho no dia. Assim, Zoe, como tudo para ele, é tratada como parte de um negócio, sem sentimentos ou envolvimento afetivos.

Frank ofereceu a Russo concorrer a governador da Pensilvânia, trabalhando junto a Claire para um projeto que gerasse empregos na região, vez que o estaleiro tinha sido fechado. Eles conseguem fazer um projeto que gerará cinco mil empregos dos doze mil perdidos e isso é passado ao eleitorado como sendo melhor do que nada. Ou seja, o representante deles não defende seus interesses quando e como deveria, mas agora que quer ser candidato propõe trazer cinco mil empregos, e apesar de ainda faltar sete mil, é melhor do que nada.

O interesse do povo é sempre deixado como segunda opção, e normalmente fazem algo voltado para o povo quando precisam dele para se eleger. É dado ao povo, algo para contornar os problemas, que por vezes são até criados pelos políticos ao defenderem interesses diversos daqueles do povo.

Quando o projeto da revitalização do rio não é aprovado pelo forte *lobby* da SanCorp, Frank diz a Peter para ceder à SanCorp e defender a extração de gás natural e petróleo, apesar de ser uma pauta completamente oposta a anterior, mas que geriria empregos do mesmo jeito. Mais uma vez mostrando o pragmatismo e a ausência de ideologia política; é apenas oferecer ao povo aquela opção que para eles é mais fácil, sem lutar pelo que seria melhor ou acreditam ser mais justo.

¹⁷⁸ **House of Cards**. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 1ª Temporada, episódio 9, 2013. Disponível em NETFLIX.

Durante os preparativos para lançar a candidatura de Peter, fica claro a “moldagem” da imagem dele para ser “vendida” ao povo. Primeiro com o fato de revelar parte do seu passado intencionalmente para conquistar a confiança dos eleitores, depois o marqueteiro fala com ele e decide o que abordar durante a campanha e de que forma. Mostra, portanto, a importância da “venda da imagem” do político, da equipe de *marketing* e dos custos que isso implica, o que evidencia a crucial importância do dinheiro.

Como mais uma verossimilhança, em certa altura da série Remy diz que três quartos da Pensilvânia recebem dinheiro dele e por isso sabe muitas informações. A força do *lobby* financeiro, e em última análise do dinheiro é tamanha que ocorre um controle de informações e decisões em todas as esferas do poder. Em outro trecho Remy diz a Claire que onde tem governo ou “aparência de governo” ele tem contatos e influência – ou seja, o capital penetra.

Percebe-se também na série, como retrato da realidade, os políticos de longa data. Frank diz ter visto a presidência de quatro presidentes de dentro da Câmara dos Deputados, o vice-presidente, que será o candidato a ocupar novamente o governo da Pensilvânia, tem quarenta e dois anos na política, e o próprio Russo, que era o candidato vendido como novo, já era deputado antes de se apresentar como candidato ao governo.

Outro fato que merece destaque na obra é a conversa de Doug Stamper com um deputado na tentativa de pegar dez mil dólares do fundo de campanha dele para resolver problemas. Na conversa entre eles fica claro que isso já ocorreu antes, e que Doug pede isso porque é Frank quem consegue o dinheiro para ele, e por isso ele teria que ceder. Contudo, ele diz que a doação já foi “paga” quanto votou a favor de um projeto que Frank pediu.

Cena envolvendo a força do poder econômico também é vista quando mostra a influência do bilionário Raymond Tusk com o presidente Walker, sendo ele velho conselheiro político. Como a série mostra Walker como uma pessoa insegura, sem carisma e confuso, talvez seja Tusk com a força do seu dinheiro e influência que tenha levado Walker, suposta marionete, a disputar e vencer as eleições.

Foi Tusk quem disse para ele não colocar Frank como secretário de Estado e também é a Tusk que ele consulta para saber quem coloca como vice-presidente (o

detentor do capital é consultado – sempre fora da agenda oficial, com a obscuridade peculiar das relações entre poder econômico e político). Frank descobre a amizade e Tusk diz que a indicação custará algo a Frank.

O poder de Tusk (por causa de sua fortuna) é tão grande que faz Remy admitir que “a SanCorp é peixe grande, mas ele (Tusk) é uma baleia”¹⁷⁹. Com isso, ao invés de ajudar Frank, faz acordo com Tusk, que quer que Frank o ajude nas negociações comerciais com os chineses que detêm a matéria prima para suas indústrias.

Uma cena que simboliza a influência e penetração do poder econômico na gerência da política é a do convite oficial para Frank ser vice-presidente. O convite ocorre no Salão Oval da Casa Branca, com a presença apenas do presidente e de Tusk.

Também merece destaque uma cena que sintetiza bem a relação de amor/negócios entre Frank e Claire, quando ela o questiona sobre o que deixarão quando morrerem e ele diz que serão muitas conquistas. Ela o pergunta para quem seria, já que não têm filhos nem vínculos, e ele diz que um para o outro. Ambos trabalham juntos para conseguir os objetivos e formam um forte time, porém um sem o outro não consegue o que quer, como ficou claro quando Frank não resolveu uma questão da ONG (organização não governamental) de Claire e ela, por isso, não convenceu os deputados para votarem no que ele queria.

4.4.2 Segunda Temporada

A segunda temporada de *House of Cards*, tem por enredo a ascensão de Frank ao cargo de vice-presidente, e percorre um contexto de leis a serem aprovadas e luta de bastidores por poder dele com o bilionário Raymond Tusk, amigo e mentor do presidente. Ele afasta a influência de Tusk do presidente Walker (porém não diminui sua interferência e importância), mas doações ilegais iniciam um processo de *impeachment* que gera a renúncia de Walker e a posse de Frank como presidente dos Estados Unidos da América.

Desde a aparição de Tusk, no fim da primeira temporada, aumenta o número de cenas em que mostram a pressão e influência do seu poder econômico junto ao

¹⁷⁹ *House of Cards*. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 1ª Temporada, episódio 13, 2013. Disponível em NETFLIX.

presidente. Ele quer fazer valer seus interesses, e para isso financia a campanha de vários deputados. Além disso, tem canal aberto com o presidente e chega a afirmar que Walker sempre fez o que ele quis e é facilmente manipulado. Nesse sentido, o poder do capital prevalece não por si próprio, mas controlando e manipulando as decisões políticas, vez que o poder econômico, por si, não tem legitimidade popular.

O interesse da vez é na reunião de negócios entre o governo dos Estados Unidos e da China. Tusk quer taxas de importação melhores para a matéria prima das suas usinas de energia nuclear, que a China controla 95% do comércio mundial. A importância do doador bilionário é tamanha que participa na sala do presidente da reunião de definição de pauta para o encontro bilateral.

Essa não é a única cena em que o poder econômico participa e influencia as decisões políticas conforme seus próprios interesses. Em vários momentos o presidente telefona diretamente para Tusk para avisá-lo de algo ou consulta-lo sobre o que fazer. A distorção da representatividade é clara, não há momento de consultas populares, e poucos políticos se preocupam com as demandas de suas regiões; o momento em que mais se pensa no povo e para saber como manter o controle da opinião pública sobre os atos que tomam.

Isso mostra uma clara hierarquia de representatividade e interesses. O interesse a ser perseguido é o dos doadores, dos ricos que contribuem para a campanha e depois “cobram a fatura” do grande número de políticos que financiam. A preocupação com a representatividade popular dos interesses dos eleitores vem apenas quando se pensa na forma de “pagar” a conta aos doadores de forma que a população não se insurja veementemente.

Ao longo da resolução da questão diplomática com os chineses, Tusk além de participar diretamente de reunião e conferências telefônicas, ainda pressiona os políticos através do lobista Remy, tenta manipular os preços do mercado e ameaça que ocorram “apagões”. Ameaça que acontece no exato momento em que Frank estava realizando ato público como vice-presidente e as luzes se apagam por falta de energia, com o objetivo de constranger a administração e força-la a ceder.

O abuso de poder econômico se faz presente nas continuas aparições de Remy. Ele mostra o que ocorre na prática, falando em uma cena que trouxe dois votos para a reforma da previdência que estava em tramitação e que resolveu o problema com a

representação dos aposentados garantindo uma doação de quarenta e cinco milhões de dólares. Dessa forma, não iria haver organização de mobilizações generalizadas contra a reforma.

Frank também continua abusando do poder econômico e político, oferecendo vantagens aos senadores para votar na reforma. O início político de Frank também é abordado, pois ocorreu após com o casamento com Claire, cuja família doou uma boa quantia para a campanha. Por isso, um repórter a perguntou se acharia que Frank estaria na política se não fosse pelas doações que sua família fez para elegê-lo.

A candidatura de Jackey (deputada, antiga combatente de guerra, escolhida por Frank para substituí-lo na liderança) para liderança da maioria também requer verbas. Ou seja, uma disputa de líder entre deputados também gira em torno do dinheiro, que mais uma vez mostra seu poder e sua interferência antidemocrática. Um outro deputado deixa claro que ao direcionar verba do seu fundo eleitoral para a campanha de Jackey, irá colocá-la como candidata com chances reais de vencer e que isso não será de graça, pois depois ela o “retribuirá”.

O presidente Walker, além das benesses a Tusk, fala em determinado momento para que Frank faça uma lei regulatória para pressionar Tusk na questão energética, mas sem que vaze para imprensa, pois não quer os 1% mais ricos na sua lista de chamadas. Evidente aqui a pressão e importância dos mais ricos, que mesmo diante de uma tentativa de controle de preços e não distribuição de energia para grande parcela da população por parte de Tusk, o presidente se vê limitado nas suas ações por possíveis pressões dos mais ricos (1%).

Em uma das poucas participações de Zoe na segunda temporada (antes de sua morte), ele fala sobre o nefasto jogo de interesses pessoais ante o interesse público, e diz, grosso modo, que metade do congresso “joga sujo”. Isso, somado as mesquinhas negociações por votos que ocorrem, mostra a falta de ideologia entre grande parte dos políticos.

Como na vida real, há políticos comprometidos com suas convicções e com a opinião do seu eleitorado. Por exemplo, o senador Curtis, que se recusa a votar na reforma da previdência por não atender aos compromissos assumidos junto aos seus eleitores. Também o deputado Donald, que se recusa a votar e convencer seu

grupo de deputados a votarem na reforma, pois vai de encontro a sua histórica defesa da educação, da previdência e a integridade do partido e suas bandeiras.

Contudo, a maioria dos congressistas e a forma que ocorrem os “convencimentos” dos seus votos não é assim. Quando Jackey estava com dificuldades para convencer um grupo de deputados a votar, Remy disse a ela que a razão para isso era porque ela não é Frank. Mas não porque não era respeitada por ser mulher, mas por quando está tentando convencer os deputados não oferecer nenhuma barganha a eles. Ou seja, em regra, argumentos, ideologia e representatividade do eleitorado não são importantes (exceto quando pode causar um grande dano nas eleições), mas sim as barganhas que estão em jogo.

Raymond Tusk é a representação do capital, do poder econômico e dos seus abusos. É um dos principais personagens da série e é com ele que se passará boa parte da temporada, até o desfecho com a abertura do *impeachment* e a renúncia do presidente. Sob o prisma do seu personagem que se vislumbra com maior destaque a figura dos doadores privados de campanhas e da força que exercem nos atos governamentais.

Após suas seguidas desavenças com Frank, por este não seguir e apoiar seus anseios, Tusk quebra de vez o instável laço com ele – destaca-se que não por ideologia política, mas por Frank pretender chegar ao cargo mais alto e ver Tusk como empecilho e ao mesmo tempo alguém que pode causar o *impeachment* do presidente pelas atitudes.

Como meio de retaliar o governo e forçá-lo a ceder aos seus interesses, Tusk corta verbas para os democratas e injeta vinte e cinco milhões de dólares para os republicanos fazerem propaganda televisiva contra o governo (mais uma vez a importância dos meios de comunicação e os gastos que isso exige). O dinheiro é repassado por um cassino indígena, que em seguida será descoberto como meio de lavagem de dinheiro de Tusk com o sócio chinês Feng.

Nessa parte pode-se perceber que uma única pessoa por deter tamanho poder econômico pode afetar diretamente e mudar as políticas de um governo. Quando o dinheiro não controla o poder político com as doações, ainda detém o poder de controlá-lo ou influenciá-lo com medidas tomadas unilateralmente, possível apenas devido ao seu poder econômico.

Nesse aspecto já há uma grande interferência do poder econômico fora do campo do financiamento, que já é uma forma de pressionar o governo e por isso carece de leis que regulem a atuação das empresas para evitar outros abusos.

Frank descobre que as doações que sempre recebeu através de Remy eram de Tusk e diz que “quando o dinheiro vem para você, você nunca pergunta de onde vem”¹⁸⁰. Mostra que qualquer dinheiro é bem vindo, e como o próprio já havia dito, fica devendo lealdade aos interesses dos doadores através das ordens de Remy.

Com essas doações, Tusk controlava a maioria dos deputados, que somado ao poder exercido junto a Walker, distorcia de tal forma a representatividade popular democrática, que o governo ao invés de servir e representar o povo, servia e representava os interesses dos financiadores.

A força do dinheiro na política é grande, como se ver quando devido ao impacto nas eleições causado pela mudança de apoio de Tusk e dos chineses, Frank envia Doug até a China para fazer Feng cessar as doações aos republicanos em troca de novos acordos para satisfazer Feng.

Essa força é vista por todos os lados. Jackey pede ajuda financeira a Remy para vencer as eleições no seu distrito; Doug oferece mais orçamento para conseguir reconhecimento rápido de uma tribo indígena; sindicatos são silenciados por dinheiro e políticos mudam seu voto por doações.

Entretanto, na atual conjuntura da sociedade, o dinheiro não consegue reinar de forma “independente”, ou seja, ele não consegue por sua “autoridade” governar diretamente a sociedade. É preciso para isso um instrumento que tenha legitimidade para tomar ações em nome do povo e cabe aos abastados controlar esse instrumento para que siga os seus interesses. Pela importância, respeito e legitimidade do governo é que ele se faz fundamental, e por esta razão que o poder é emanado do povo e exercido para ele, embora tantas vezes corrompido quanto a sua finalidade em detrimento dos interesses privados daqueles que propiciam os fundos necessários para campanha.

¹⁸⁰ **House of Cards**. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 2ª Temporada, episódio 7, 2014. Disponível em NETFLIX.

É nesse sentido que Seth, assessor de Frank, deixa de trabalhar para Remy e passa a trabalhar para Frank, dizendo que vendo as ações de Frank, percebe que o verdadeiro poder está na Casa Branca, ou seja, no governo.

Mais uma vez a imprensa exerce papel crucial e importante (quando não claramente tendencioso e com claro viés político-partidário), quando uma jornalista investiga os pontos e associa o vínculo de Feng com Tusk, que por sua vez tem vínculo com o cassino indígena, que tem vínculo com Feng. Suspeita, assim, da influência de dinheiro do exterior influenciando na eleição dos Estados Unidos em troca favores políticos, vez que o cassino doou dinheiro para a campanha do presidente Walker.

Tusk afirma que o vínculo com Feng é porque na China política e negócios se misturam e por isso é bom trabalhar com alguém que garanta a aprovação do negócio. Contudo, pelos fatos passados na obra, não é só na China, mas nos Estados Unidos, Colômbia, Sudão do Sul e segundo Remy onde haja governo ou “aparência de governo”.

É iniciada uma investigação, na qual Frank conspirou para que ocorresse e levasse o presidente a perder o cargo. Nela a procuradora fala de fatos como as doações para os republicanos terem cessado após o início da construção da ponte, Doug ter ido ao cassino e em seguida a Pequim, e da presença de Frank em locais que estavam o chefe da tribo do cassino (Lanagin). Frank diz que se reunia com várias pessoas para buscar doações, o que mostra a importância delas e a irrelevância da identidade dos doadores.

Em seguida, a secretária de Estado (Durant) oferece imunidade a Feng para que ele confirme as doações (a mando de Frank para propiciar a queda de Walker). Sobre as jogadas de Frank para ajudar o *impeachment* e queda do presidente, cabe destacar que ele conspira e age fora de limites éticos e morais, mas não inventou nenhuma prova sobre as doações. Tudo de fato ocorreu.

Ainda sobre a imprensa, Frank diz que a investigação começou por causa dela (apesar dele deixar vaziar propositadamente para a jornalista), porém não quer que o presidente seja julgado pela imprensa. Isso mostra o poder da mídia e sua influência nas pessoas e em suas decisões. Ele diz ainda que é do instinto humano que suposições feitas repetidas vezes se tornem verdade para o povo. Daí a relevância da imprensa e seu dever de responsabilidade.

Da viagem de Doug à China para propor a Feng outros benefícios em troca do suporte financeiro ao diálogo de Frank e Linda com Tusk para seduzi-lo a ajudar Frank e Walker, respectivamente, percebe-se que os problemas gerados pela interferência do dinheiro não afastam tal interferência. Pelo contrário, ela modifica a forma em que se dar, com quem se dar e em que termos. Apenas reorganiza-se, mas não cessa.

Na comissão que avalia as irregularidades, Tusk testemunha que realmente houve “um mecanismo pelo qual muitas contribuições foram feitas durante os últimos dez anos”¹⁸¹, completando que o presidente Walker sabia (fato que o mesmo nega ter conhecimento e realmente não tinha). Tusk fez tal afirmação contra Walker pelo fato dele ter recuado na oferta de perdão presidencial e saber que Frank o concederia.

Dessa forma, é iniciado o *impeachment* e antes que ocorra a sessão de votação, Walker renuncia ao cargo e Frank assume a presidência. O caminho de Frank até a presidência foi marcado por pragmatismo em busca de satisfazer seu interesse próprio e sua sede por poder. Ele não tem ideologia alguma, nem busca representar os interesses dos seus eleitores.

Frank distorce completamente a sua função representativa como deputado e a representatividade popular do cargo de presidente de uma nação. Ele foi eleito como deputado de um pequeno distrito, o qual sequer gostava ou representava os interesses devidamente. Depois, ascende à vice-presidência e como ele mesmo disse, está “a um passo da presidência sem ter recebido um único voto para isso. Democracia não tudo isso que dizem”¹⁸².

¹⁸¹ **House of Cards**. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. 2ª Temporada, episódio 13, 2014. Disponível em NETFLIX

¹⁸² *Ibidem*, episódio 2.

5 CONCLUSÃO

Neste trabalho, buscou-se explorar o conjunto de relações existentes entre Direito e Literatura, auxiliando não só no ensino didático do Direito, mas, também no aprimoramento da criatividade dos juristas, no favorecimento da compreensão histórica do Direito e na contribuição à formação humanística e crítica do bacharel¹⁸³. Após a sua realização e com as pesquisas e reflexões que o envolveu, algumas questões ficaram mais elucidadas e o suporte da obra escolhida foi fundamental para uma percepção mais real, interessante e clara.

A democracia é o governo do povo e para o povo, portanto é um conceito amplo, que não se limita ao presidencialismo ou parlamentarismo, por exemplo. Contudo, muitos governos autoritários se conclamam democráticos, pelo poder que este regime exprime pelo fato de representar o consenso da vontade do povo e assim ofuscar o autoritarismo.

A democracia representativa é o modo em que se dá nossa democracia, através da eleição de representantes por meio de sufrágio universal. É essencial para a isonomia do pleito a igualdade de sufrágio, que é a igualdade no valor dos votos para juntos representarem a vontade da maioria.

O exercício do poder político é legitimado pela vontade popular e é ele o responsável pelas garantias básicas do cidadão e pela persecução dos seus interesses. Portanto, uma vez que ao poder econômico privado é permitido fazer doações, este o fará para garantir a defesa dos próprios interesses, que são, na grande maioria das vezes, contrários aos dos eleitores responsáveis por legitimar o representante financiado pelas doações privadas.

O abuso do poder econômico nas eleições pode ocorrer quando particulares doam dinheiro para determinados candidatos comprometidos em defender seus interesses. Dessa forma, facilitam a disputa eleitoral para este, pois terá maior orçamento para divulgar suas ideias, promover seu *marketing* pessoal através do “produto” vendido nessas ações. Como Frank disse na série, uma coisa repetida várias vezes começa a ser assimilada como verdade pelas pessoas. Diante disso, o

¹⁸³ DWORKIN, Ronald. **De que maneira o direito se assemelha à literatura: Uma questão de princípio**. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000 [1982], p. 236-237.

peso da propaganda é grande e decisivo, e seus custos são altíssimos, inviabilizando ou pelo menos dificultando muito a viabilidade de candidaturas sem suporte financeiro.

Nesse sentido, a igualdade de sufrágio fica violada, pois o voto de um eleitor com maior capacidade financeira para doações vale mais do que aqueles que não têm. O mais abastado, com seu apoio, pode facilitar as campanhas através do poder econômico, e assim desigualar o pleito e a igualdade de cada voto.

Destaca-se também que o peso da mídia é muito forte e esta vem trabalhando no sentido de generalizar os políticos como se todos tivessem um mesmo comportamento e realizassem as mesmas atitudes. Assim, diminui-se o peso do debate ideológico e aumenta a importância das propagandas para diferenciar os “produtos” oferecidos (políticos) e das ofertas de vantagens pessoais pelo voto, mercantilizando a política e os votos.

O debate de ideias políticas e propostas vêm a cada dia perdendo força, tanto pela desconstrução da imagem da política, quanto pela mercantilização das eleições. Os custos para a viabilidade de uma campanha são imensos e para isso precisam de doações privadas que só ocorrem pela “cooperação” do político com o doador.

Assim, cada vez mais o político fica preocupado com arrecadar dinheiro e satisfazer os doadores ao invés de discutir ideias, propostas e ouvir as necessidades do eleitor. Na série, várias passagens retratam isso, como por exemplo, Frank citando que as empresas o financiavam para ele comprar lealdade dos deputados e em troca retribuir essa lealdade às empresas. Também para a eleição de Jackie no seu distrito e inclusive numa disputa interna pela liderança, quando ela ao receber dinheiro passou a ser uma “concorrente real”.

O problema do financiamento privado não é apenas o “caixa dois”, mas também o caixa um. O “caixa dois” diferencia-se pelo fato de não ser declarado, portanto não se sabe da origem e das obrigações tributárias. Contudo, tanto no “caixa um” quanto no “caixa dois” o que está por trás das doações é o interesse dos particulares que as realizam e o comprometimento do político com eles. Ambos representam uma grande distorção da representatividade popular e da igualdade de sufrágio, um de forma legal e outro ilegal.

O que se percebe é que as disputas eleitorais se dão entre aqueles que mais arrecadam doações e com isso fica claro que a busca principal é por dinheiro para vencer as eleições e não por debates político-ideológico. Está ficando cada vez mais claro que é mais fácil conquistar votos através do uso do poder econômico do que do convencimento ideológico, e isso de ambos os lados – do político, que se exime de sua função política de debates; e do eleitor, que pela generalização dos políticos votam naquele que aparecem nas mídias como algo diferente/novo ou naqueles que podem lhe oferecer uma vantagem pessoal, já que “sabem” que quando eleitos não farão nada por seus interesses. Mais uma vez, o que ocorre é a mercantilização do voto e a supremacia dos interesses daqueles que financiam essas realizações.

Dessa forma, a legitimidade do governo passa a ser fictícia, pois apesar da maioria ter elegido aqueles políticos, não foi por representarem seus interesses enquanto membros de uma sociedade, mas sim como resultado de um processo corrompido pela penetração do capital. Prova disso ocorre atualmente, com a reforma trabalhista e previdenciária que sofrem grande rejeição popular e vão caminhando no congresso às custas de pressão dos doadores e favores políticos. Ora, se os deputados representassem o interesse popular eles não iriam aprovar tantas medidas contrárias a este interesse de forma tão rápida e sem discutir com suas bases – aqueles que têm, pois muitos pagam lideranças regionais para conseguir votos.

Dito isso, o financiamento privado de campanha distorce claramente a representatividade popular e o sentido da democracia. O modelo de financiamento público com divisão proporcional pela representação no Congresso Nacional apresenta-se como o que permite um maior equilíbrio e igualdade democrática para os participantes, além de menor incidência de abuso de poder econômico. Burlas ainda podem ocorrer, mas há de se convir que as proporções, caso ocorra, serão menores e mais facilmente perceptíveis.

Também se destaca o fato das doações privadas serem feitas indiretamente com verbas públicas, vez que as empresas doam quantias oriundas de obras superfaturadas ou de aprovação de leis que geram economias para elas (trabalhistas, tributárias) e prejuízos para os cidadãos e para o governo. Além disso, tem o prejuízo imaterial, que é o dano à democracia pela falta da representatividade e ausência de satisfação dos desejos populares.

A distorção ocasionada pelo dinheiro abrange o cenário político eleitoral, mas também as discussões internas no Congresso, visto que os votos lá também se dão por troca de favores políticos, pressão de empresários e doações eleitorais.

Num cenário como o brasileiro, com mais de vinte e cinco partidos políticos, parecem-nos que não representam, todos eles, diferenças ideológicas, mas sim campo para negociações no âmbito do poder econômico e político. Portanto, o fim das coligações deve ser algo a ser posto em prática, pois inviabilizaria a criação de partidos sem fundo ideológico, vez que os políticos se elegeriam pelo coeficiente do seu partido, e não dá coligação – o que partidos com um ou poucos representantes dificilmente conseguiriam por si só. Isso evita o surgimento de partidos políticos para uma pessoa ou pequeno grupo ganhar espaço no poder político e gerir mais dinheiro do fundo partidário e das doações, além de ajudar a por fim em vários que já existem com finalidades deturpadas.

Quanto a Frank Underwood, ele é claramente o símbolo dessa distorção da representatividade popular. Ele “alimenta” sessenta e sete deputados com doações que passam por ele e com isso controla seus votos, além de outros que ocasionalmente ele pode favorecer ou ameaçar. Também chegou a presidência dos Estados Unidos sem ter recebido um voto para ser presidente ou vice, através de conspirações que apenas por meio do poder econômico conseguiu.

O próprio *impeachment* do presidente Walker se deu por descobrirem doações privadas ilegais com participação de capital chinês, que além de ter provocado distorção na representatividade durante as eleições, causou outra ao levar Frank à presidência.

A série também mostra a importância da imprensa para a democracia. Esta, se cumprir o seu papel de noticiar e apurar os fatos com independência e imparcialidade, presta um grande serviço à sociedade. Porém, uma vez que se alinha a um político ou partido político pode induzir e manipular a opinião pública.

Contudo, Frank busca o poder pelo poder, e com seu pragmatismo implacável faz tudo para alcançá-lo e mantê-lo, independentemente de representar os anseios dos seus eleitores. Ele pensa no povo ou na opinião popular apenas em circunstâncias extremas, em que não observar seus anseios possa representar dificuldades eleitorais insanáveis.

Assim como na vida real, percebe-se que na série há políticos comprometidos com suas convicções e com a opinião do seu eleitorado. Por exemplo, o senador Curtis, que se recusa a votar na reforma da previdência por não atender aos compromissos assumidos junto aos seus eleitores. Também o deputado Donald, que se recusa a votar e convencer seu grupo de deputados a votarem na reforma, pois vai de encontro a sua histórica defesa da educação, da previdência e a integridade do partido e suas bandeiras.

A verossimilhança também é presente ao se perceber que o poder do capital prevalece não por si próprio, mas controlando e manipulando as decisões políticas, vez que o poder econômico, por si, não tem legitimidade popular. Isso ocorre seja através das doações ou das pressões exercidas pelos empresários com mudanças de preços, ameaça de demissão, retirada da sede de um determinado lugar, etc..

O casamento de Claire e Frank é uma relação que vai muito além de uma parceria amorosa para ser uma parceria pelo poder. Ambos desejam alcançar o poder e firmar-se nele e fazem uma parceria para subirem degrau a degrau. Eles não se importam com traições (às vezes até estimulam para “satisfazer” o outro), com formar uma família, nem mostram preocupação com os familiares; apenas querem o poder.

O início político de Frank, como o de muitos em nossa realidade, deu início após encontrar alguém que pudesse financiar sua campanha e permitir que negocie apoios no distrito. Além desse meio, outro que se faz presente em nossa realidade é a passagem do “bastão” entre familiares ou a expansão do “negócio familiar”, em que um parente candidata-se a um cargo diferente sem ter nenhum engajamento, interesse ou histórico político. Daí a mercantilização da política, quando ela deixa de ser a discussão de ideias e passa a ser a negociação de votos e cargos e promoção do “produto político” oferecido ao eleitor com o objetivo principal de obter e expandir o poder político.

Por fim, é importante destacar que não há indícios que Frank utilize do dinheiro das doações que gerencia e recebe e nem do seu poder político para enriquecimento próprio. Ele utiliza-se do poder econômico e político com a finalidade de alcançar cada vez mais poder e perpetuar-se nele, mas não para enriquecer ou esbanjar bens materiais.

REFERÊNCIAS

ALESSANDRA, Karla. Um terço dos eleitores não se lembra em quem votou.

Câmara dos Deputados. 08 out. 2014. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/ULTIMAS-NOTICIAS/475625-UM-TERCO-DOS-ELEITORES-NAO-SE-LEMBRA-EM-QUEM-VOTOU.html>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

ALMEIDA, Vasco Duarte de. CORTÊS JORGE. **Estudos Vários de Direito Eleitoral**. Lisboa: Gráfica AAFDL, 1996.

ALZAMORA, Geane Carvalho; DIAS, Emmanuelle; BARROS, Vitória. **A dinâmica transmídia de *House of Cards* no contexto político brasileiro**. Revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade da Paraíba. Disponível em: <periodicos.ufpb.br/index.php/cm/article/download/32243/16803>. Acesso em: 16 abr. 2017.

ARISTÓTELES. **Arte Poética**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2010.

BARREIROS NETO, JAIME. **Fidelidade Partidária**. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2009.

BIANCO, Robert. *House of Cards is all aces*. **USA Today**. 31 jan. 2013. Disponível em: <<https://www.usatoday.com/story/life/tv/2013/01/31/bianco-review-house-of-cards/1880835/>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

BOAS, Taylor C.; HIDALGO, F. Daniel; RICHARDSON, Neal P.. ***The Spoils of Victory: Campaign Donations and Government Contracts in Brazil***, in *The Journal of Politics*, Vol. 76, n. 2, p. 415-429, 2014.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

_____. **Teoria Geral da Política: A Filosofia política e as lições dos Clássicos**. Rio de Janeiro: Campos, 2000.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 18ª ed., São Paulo: Malheiros, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 12 abr. 2017.

_____. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4650. Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB. Relator: Min. Luiz Fux. Brasília. DJ 19 set. 2015. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=4136819#>>. Acesso em: 06 mai. 2017.

CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de Poder, Igualdade e Eleição: O Direito Eleitoral em Perspectiva**. Belo Horizonte: Del Rey, 2016.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Civilização Capitalista**. São Paulo: Saraiva, 2013.

DAHL, Robert A.. **Sobre a democracia**. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001

DAVIDSON, Lindsey E. **The World According to Frank Underwood: Politics and Power in "House of Cards"**. 2015. Tese. Orientador: Prof. John J. Pitney Jr.. Claremont Mckenna College. Disponível em: <http://scholarship.claremont.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2031&context=cmc_the_ses>. Acesso em: 17 abr. 2017.

DUGGAN, Christopher. **La Forza Del Destino – Storia D'Italia dal 1796 a oggi**. Bari, 2011

DWORKIN, Ronald. **De que maneira o direito se assemelha à literatura: Uma questão de princípio**. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000 [1982].

ESPOSITO, Ivan Richard. Emilio Odebrecht diz que esquema de caixa dois existe há mais de 30 anos. **EBC**. 17 abr. 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-04/emilio-odebrecht-diz-que-esquema-de-caixa-dois-existe-ha-mais-de-30-anos>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

ESTADÃO CONTEÚDO. Gastos com campanhas eleitorais crescem 382% em 20 anos. **Hoje em Dia**. 27 jul. 2014. Disponível em: <<http://hojeemdia.com.br/primeiro-plano/pol%C3%ADtica/gastos-com-campanhas-eleitorais-crescem-382-em-20-anos-1.268486>>. Acesso em: 09 mar. 2017.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **U.S. Consitutional Amendments**. Disponível em: <<http://constitution.findlaw.com/amendments.html>>. Acesso em: 28 abr. 2017.

FAN, Ritter. Crítica. House of Cards – 1ª Temporada. **Plano Crítico**. 12 fev. 2014. Disponível em: <<http://www.planocritico.com/critica-house-of-cards-1a-temporada/>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

GAGLIANO, Pablo Stolze, Rodolfo Pamplona Filho. **Novo Curso de Direito Civil, vol. 4, contratos, tomo II: Contratos em Espécie**. 6ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. "O americano Robert Dahl e o conceito de poliarquia"; ConJur. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-nov-18/embargos-culturais-ameircano-robert-dahl-conceito-poliarquia/>>. Acesso em 15 de novembro de 2016.

GOMES, Helton Simões; D'AGOSTINHO, Rosanne. 1 em cada 5 prefeitos eleitos é milionário. **G1**. 31 out. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2016/blog/eleicao-2016-em-numeros/post/1-em-cada-5-prefeitos-eleitos-e-milionario.html>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

_____; MANTOVANI, Flávia. 23 milionários se elegem prefeitos de grandes cidades no 1º turno. **G1**. 03 out. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2016/blog/eleicao-2016-em-numeros/post/23-milionarios-se-elegem-prefeitos-de-grandes-cidades-no-1-turno.html>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

GOMES, José Mario. **Direito Eleitoral**. 12ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016.

House of Cards. Produção: Beau Willimon. Direção: David Fincher. Estados Unidos. Disponível em NETFLIX.

IPSOS. 79% dos brasileiros não se sentem representados por nenhum partido. **IPSOS**. Mai. 2016. Disponível em: <<https://www.ipsos.com.br/pgConteudo.aspx?id=140>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

ITALIA. Quirinale. **Costituzione dela Repubblica Italiana**. Disponível em: <<http://www.quirinale.it/qnrnw/costituzione/pdf/costituzione.pdf>>. Acesso em: 07 de setembro de 2016.

JUNIOR, Silvio Ferreira; SERELLE, Marcio. **House of Cards: Um documentário da política norte-americana**. Disponível em: <<http://www.portalintercom.org.br/anais/sudeste2015/resumos/R48-1283-1.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

KELSEN, Hans, **A Democracia**. 2ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LASSALLE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

MALUF, Sahid, **Teoria Geral do Estado**. 30ª ed., São Paulo: Saraiva, 2010.

MADEIRO, Carlos. Empresas doaram R\$4.1 bilhões a candidatos entre 2010 e 2012. **UOL**. 04 fev. 2014. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2014/02/04/empresas-doaram-r-41-bilhoes-a-candidatos-em-2010-e-2012.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

_____. PSDB e Dilma receberam maior fatia de doações da Andrade Gutierrez em 2014. **UOL**. 11 mar. 2016. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/03/11/psdb-e-dilma-receberam-maior-fatia-de-doacoes-da-andrade-gutierrez-em-2014.htm>>. Acesso em: 17 mar. 2017.

MANKIOW, N. Gregory. **Introdução à Economia**. Tradução de Allan Vidigal Hastings, Elisete Paes e Ez2 Translate. 6ª ed., São Paulo: Cengage Learning, 2013.

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional**. Tomo VII. Lisboa: Coimbra Editora, 2007.

MORRIS, Joseph M.; EVANS, Henry T.. **Our House of Cards? Political Fiction and Belief Change**. Disponível em:

<<https://wpsa.research.pdx.edu/papers/docs/Our%20House%20of%20Cards%20-%20Fictional%20Narratives%20and%20Belief%20Change.pdf>>. Acesso em: 16 abr. 2017.

MUÑOZ, Óscar Sanchez. **La Igualdad de Oportunidades en las Competiciones Electorales**. Madrid: Centro de Estudios Políticos y constitucionales, 2007.

NAVARIM, Jefferson. House of Cards – 1ª Temporada. Crítica. **O Vertice**. Disponível em: <<http://www.overtice.com.br/2013/02/house-of-cards-1-temporada-critica.html>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

OHMAN, Magnus. **Introduction to political finance**. In: FALGUERA, Elin; JONES, Samuel; OHMAN, Magnus et al. Funding of political parties and election campaigns : a handbook on political finance. International IDEA : Stockolm/Sweden, 2014.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no Século XXI**. Tradução de Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

REBOUÇAS, Bruno H.B.; DIAS, Elaine Nogueiras. **A Ética do Político em House of Cards**. Disponível em: <<http://www.unigran.br/mercado/paginas/arquivos/edicoes/11/2.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

REDAÇÃO DO G1. Pelo menos 17 milhões de eleitores já venderam o voto, diz Datafolha. **G1**. 04 out. 2009. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL1328896-5601,00-PELO+MENOS+MILHOES+DE+ELEITORES+JA+VENDERAM+VOTO+DIZ+DATAFOLHA.html>>. Acesso em: 16 set. 2016.

REDAÇÃO DO VIOMUNDO. Em eleição do “combate à corrupção”, eleitor fez crescer o PP, que tem 32 investigados na Lava Jato, 22 na lista da Odebrecht e 60% da Executiva sob suspeita. **VIOMUNDO**. 04 out. 2016. Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/denuncias/em-eleicao-do-combate-a-corrupcao-eleitor-fez-crescer-o-pp-que-tem-32-investigados-na-lava-jato-22-na-lista-da-odebrecht-e-60-da-executiva-sob-suspeita.html>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

RICHTER, André. Político que disse que não recebeu caixa 2 está mentindo. **EBC**. 13 abr. 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-04/politico-que-disse-que-nao-recebeu-caixa-dois-esta-mentindo-diz-odebrecht>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

ROVAI, Renato. O prêmio Nobel da Literatura vai pela primeira vez ao Fórum Social Mundial e, com sagacidade e perspicácia, provoca questionamentos em todas as suas intervenções. **Revista Fórum**. 20 out. 2011. Disponível em <<http://www.revistaforum.com.br/2011/10/20/saramago-e-nossos-moinhos-de-vento/>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Tradução de Antônio P. Machado. Ed. Especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

SEITZ, Matt Zoller. *Weekend Watching: Matt Zoller Seitz on the Entire Season of House of Cards*. **Vulture**. 08 fev. 2013. Disponível em: <<http://www.vulture.com/2013/02/tv-review-house-of-cards-full-season.html>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

SEPINWALL, Alan. *House of Cards season 2 in review: It gets weaker the more you watch*. **Uproxx**. 30 abr. 2014. Disponível em: <<http://uproxx.com/sepinwall/house-of-cards-season-2-in-review-it-gets-weaker-the-more-you-watch/>>. Acesso em: 18 abr. 2017.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 38ª ed., São Paulo: Malheiros, 2015.

SPECK, Bruno Wilhelm. **O financiamento de campanhas eleitorais**. In: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (Org.). *Reforma política no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

STANLEY, Alessandra. *Political Animals That Slither*. **The New York Times**. 31 jan. 2013. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2013/02/01/arts/television/house-of-cards-on-netflix-stars-kevin-spacey.html>>. Acesso em: 17 abr. 2017.

STUEVER, Hank. *House of Cards returns. Darker than ever and with quite an opening jolt*. **The Washington Post**. 13 fev. 2014. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/entertainment/tv/house-of-cards-returns-darker-than-ever-and-with-quite-an-opening-jolt/2014/02/13/53924b76-942f-11e3-83b9-1f024193bb84_story.html>. Acesso em: 17 abr. 2017.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A Democracia na América: Leis e Costumes**. Tradução de Eduardo Brandão. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

TOLEDO, José Roberto de Toledo; MAIA, Lucas de Abreu; BURGARELLI, Rodrigo. *As empresas que mais doaram em 2014 ajudam a eleger 70% da Câmara*. Estadão. 08 nov. 2014. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,as-10-empresas-que-mais-doaram-em-2014-ajudam-a-eleger-70-da-camara,1589802>>. Acesso em: 14 mar. 2017.

URSS. **Costituzione dell'URSS di 1977**. Disponível em: <http://www.dircost.unito.it/cs/pdf/19771007_urssCostituzione_ita.pdf>. Tradução nossa. Acesso em: 15 nov. 2015.

UNITED STATES SENATE. **President Pro Tempore**. Disponível em: <https://www.senate.gov/artandhistory/history/common/briefing/President_Pro_Tempore.htm>. Acesso em: 28 abr. 2017.

ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO

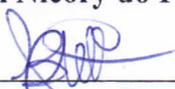
Aos 12 de junho de 2017 realizou-se, na sede da Faculdade Baiana de Direito, na Rua Visconde de Itaboraahy 989 – em Salvador Bahia, às 13h30 a sessão de Defesa da Monografia Final do (a) bacharelado (a) **Gabriel Armele Iervese**, intitulada, *House of cards e o financiamento privado de campanha: Underwood e a distorção da representatividade popular.*, estando presente o (a) Orientador(a) prof.(a) **Daniel Nicory do Prado**, os demais componentes da Banca Examinadora, Prof(a) **Jaime Barreiros Neto** e Prof(a) **Diogo Assis Cardoso Guanabara** e, ainda, alunos do Curso de Direito. Os trabalhos foram iniciados e os integrantes da Banca Examinadora passaram a arguir o aluno (a). Após a arguição, a Banca Examinadora deliberou nos seguintes termos:

Banca Examinadora	Notas	Indicação de alteração do texto para a entrega da versão final
Daniel Nicory do Prado	9,0	
Jaime Barreiros Neto	9,0	
Diogo Assis Cardoso Guanabara	9,0	

Nada mais havendo a tratar, o (a) Senhor (a) Presidente declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Banca Examinadora.



Prof. Orientador
Daniel Nicory do Prado



Membro da Banca Examinadora
Jaime Barreiros Neto



Membro da Banca Examinadora
Diogo Assis Cardoso Guanabara

